



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

| | |
|-------------------------|---|
| TOMADA DE PREÇOS | 28/2021 |
| PROCESSO | 1127/2021 |
| OBJETO | Contratação de empresa para execução global para pavimentação com pedras irregulares de basalto (calçamento), com emprego de meio-fio de concreto pré-moldado e execução de passeio público com instalação de piso podotátil e rampas de acessibilidade em diversas ruas do município. |
| SECRETARIA | SEC. M. DESENV. URBANO, OBRAS E TRÂNSITO SEC. M. DESENV. URBANO, OBRAS E TRÂNSITO |
| RECURSO | 12155 1 RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUN 17120 1418 CONTRATO 1068405-60/2019 - PAVIMENTAÇÃO |
| ABERTURA | 28 de dezembro de 2021. |
| HORÁRIO | 09h00min |
| LOCAL | SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM) RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, IJUÍ/RS |

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Tomada de Preços”.

Ijuí/RS, 09 de dezembro de 2021.

Julio Cezar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2021

PROCESSO Nº 1127/2021

EDITAL

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos na sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizado na Rua do Comércio, número 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no dia 28/12/2021, às 09h00min, quando será processada e julgada.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação, é Contratação de empresa para execução global para pavimentação com pedras irregulares de basalto (calçamento), com emprego de meio-fio de concreto pré-moldado e execução de passeio público com instalação de piso podotátil e rampas de acessibilidade em diversas ruas do município.

1.1.1 Os serviços serão executados nas seguintes ruas:

Rua Gonçalves Dias – Bairro Luís Fogliatto
Rua Rubens de Almeida – Bairro Getúlio Vargas
Rua Nilson Brum – Bairro Colonial
Rua Alexandre Bastiani – Bairro Elizabeth
Rua Rodolpho Vogt – Bairro Thomé de Souza
Rua Albert Schmidt – Bairro Assis Brasil
Rua Professora Maria I. Dobler – Bairro Modelo

1.1.2 A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos às **Requisições internas nº 334/335-2021-SMODUTRAN** (Anexo VIII deste edital).

1.2 Da requisição interna:

Requisição
1123-2021



Requisições Internas
11-334-335-2021-SMODUTRAN

2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

| | |
|------------|--|
| Órgão | |
| 11 | Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito |
| 11 | Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito |
| Unidade | |
| 1102 | Coordenadoria de Obras Urbanas |
| 1102 | Coordenadoria de Obras Urbanas |
| Função | |
| 15 | Urbanismo |
| 15 | Urbanismo |
| Sub-função | |
| 451 | Infra-estrutura Urbana |
| 451 | Infra-estrutura Urbana |



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

| | | | |
|---------------------|-----|--|--|
| Programa | | | |
| 112 | | Desenvolvimento de Infraestrutura Urbana | |
| 112 | | Desenvolvimento de Infraestrutura Urbana | |
| Projeto/Atividade | | | |
| 2 | 112 | Contrapartida de Convênios (SMODUTRAN) | |
| 1 | 214 | Contrato 1068405-60/2019 - Pavimentação | |
| Despesa | | Código fonte de recurso | Nome fonte de recurso |
| 12155 | | 1 | Recurso Livre - Administração Direta Mun |
| 17120 | | 1418 | Contrato 1068405-60/2019 - Pavimentação |
| Categoria econômica | | | |
| 449051910000 | | OBRAS EM ANDAMENTO | |
| 449051910000 | | OBRAS EM ANDAMENTO | |

3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

3.1.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br, até a o dia anterior da data agendada para a abertura do certame.

3.1.2 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.

3.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

3.1.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

3.1.2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.3 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;

b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

c) As empresas constituídas na forma de consórcio;

d) Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.4 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

5 DA REPRESENTAÇÃO

5.1 A licitante poderá ser **representada** por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observando o disposto no item 7.2 deste edital.

5.2 O **credenciamento** do representante que não seja o representante legal da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresariais, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.

5.3 O **credenciamento** é necessário somente para licitante presente na sessão da licitação.

5.4 Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitido a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

6 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

| ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) | ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) |
|---|--|
| MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 28/2021 ABERTURA: 28/12/21 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante | MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 28/2021 ABERTURA: 28/12/21 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante |

6.2 Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos no dia 28/12/21 às 09h00min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

6.3 A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, até as 09h00min do dia 28/12/21.

6.4 Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 28/12/21, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

6.4.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.4

6.5 A licitante que remeter os envelopes via serviço postal, assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

6.6 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

6.6.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

6.7 Deverá ser entregue, **preferencialmente e fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a Ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo V deste edital).

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

7.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) No caso de empresa individual o registro comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) CNPJ – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição da licitante no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) CND – Prova de regularidade fiscal, na data da sessão de pregão, perante a Fazenda Nacional
- d) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- e) Tributo Estadual – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Tributo Municipal – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- g) FGTS – Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- h) CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 A documentação relativa a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente compatível com o objeto desta licitação;
- b) Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

c) Comprovação de capacitação técnico profissional, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visados pelo órgão competente.

7.1.4 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

7.1.5 Declaração da licitante prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.

7.1.6 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.

7.2 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente ou por servidor de Administração ou publicação em órgão oficial.

7.3 A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.

7.3.1 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.

7.3.2 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida **exclusivamente** através do e-mail contratos@ijui.rs.gov.br.

7.3.3 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quando a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.

7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.5.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.2 O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.3 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

7.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

7.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

7.7.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

8 DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá, obrigatoriamente:

a) Obedecer à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI deste edital) e observar todas as especificações contidas nas **Requisições internas nº 334/335-2021-SMODUTRAN** (Anexo VIII deste edital);

b) Ser preenchida através de processo mecanográfico;

c) Conter assinatura do responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;

d) Estar acompanhada do cronograma físico-financeiro e das planilhas demonstrativas do BDI e dos Encargos Sociais aplicados pela empresa, ambos também firmados pelo responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa.

8.2 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (item 8.1) importará na desclassificação da proposta.

8.3 Não serão consideradas as propostas impressas:

a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;

b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;

c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;

d) Que não se ajustem às condições deste edital.

8.4 **Valor estimado:**

a) R\$ 292.744,33 (duzentos e noventa e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)

8.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou global acima dos preços máximos admitidos pela administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 Os valores unitários máximos admitidos pela administração são os valores iniciados na Planilha Orçamentária anexa às **Requisições internas nº 334/335-2021-SMODUTRAN** (Anexo VIII deste edital).

8.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

9.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.

9.3 Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

9.4 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

9.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 A licitante inabilitada não participará da fase de julgamento das propostas.

9.7 Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

9.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:

a) Atendimento das especificações deste edital;

b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas neste edital;

c) Não admissão de propostas baseadas nas propostas de outros licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.9 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.

9.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Empreitada por Preço Global**.

9.10.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15 % (quinze por cento), sobre o valor da mão-de-obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 9.876/99.

9.11 Poderão ser exigidas do licitante que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.12 As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas, em conformidade com as disposições do art. 48, §1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado sorteio em sessão pública com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14 Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste

9.15 Encerrado o prazo previsto no item 6.2 deste edital não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.

9.16 Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.

9.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

9.18 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.

9.19 As impugnações dos licitantes deverão ser fundamentadas.

9.20 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.4 deste edital.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.1.3Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.2 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.3 O disposto nos subitens 10.1 e 10.2 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).

10.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11 DO CONTRATO

11.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

11.3 O não atendimento do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

11.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.5 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

11.5.1 O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

11.6 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 Para retirar e assinar o contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar umas das garantias previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/1993 no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.7.1 A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para apresentar a garantia, contados da data da notificação.

12 DA EXECUÇÃO

12.1 O objeto desta licitação deverá ser executado durante o período de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário.

12.2 O objeto desta licitação deverá ser executados conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária, os projetos e o cronograma físico-financeiro constantes nas **Requisições internas nº 334/335-2021-SMODUTRAN** (Anexo VIII deste edital).

12.3 Na obra deverá ser mantido um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.

12.4 A obra deve ser mantida e entregue limpa, livre de entulhos e sobre de materiais, obedecendo às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

12.5 A empresa vencedora deverá executar todas as obras, serviços, instalações, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

12.6 A adjudicatária deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

12.7 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução

12.8 Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

a) Manter permanentemente o local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

b) Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica supra mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas, e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico, dos materiais a serem empregados nos serviços;

c) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

d) Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, total ou parcialmente, às duas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

12.9 O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

12.10 Somente após o recebimento do objeto, parcial ou total, a adjudicatária poderá emitir a respectiva nota fiscal.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Após a execução do objeto licitado e/ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

13.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

13.4 O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s), após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:

a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;

b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;

c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;

d) Comprovante de pagamento de salários dos empregados que prestam serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior).

e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);

f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);

g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;

i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.

13.4.1 A documentação mencionada no item 13.4 deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A aplicação das sanções administrativas regular-se-ão pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

14.2 A licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

14.5 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

15.4 As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

15.6 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta licitação junto à Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações - Tomada de Preços”.

15.7 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação por ofício ou outro feito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da lei e disponibilizada no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações - Tomada de Preços”.

16 ANEXOS

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

| | |
|------------|---|
| Anexo I | Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 |
| Anexo II | Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 |
| Anexo III | Declaração de não existência de servidor público no quadro societário |
| Anexo IV | Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993 |
| Anexo V | Dados cadastrais do licitante |
| Anexo VI | Formulário para preenchimento da proposta |
| Anexo VII | Minuta do contrato |
| Anexo VIII | Requisições internas |

Ijuí/RS, 09 de dezembro de 2021

Assessoria Jurídica

Julio Cezar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2021

PROCESSO Nº 1127/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2021

PROCESSO Nº 1127/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2021

PROCESSO Nº 1127/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2021

PROCESSO Nº 1127/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da presente licitação.

| Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações) | Titulação | Nº Carteira (entidade profissional competente) |
|--|------------------|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2021

PROCESSO Nº 1127/2021

ANEXO V

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

DADOS GERAIS

| | |
|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| NOME FANTASIA: | |
| ATIVIDADE: | |
| CNPJ: | Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS: |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: |
| OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo): | |
| ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? () SIM () NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) Nº(s) DO(s) REGISTRO(s)? | |

ENDEREÇO

| | |
|------------------------------|--------------|
| PAÍS: | ESTADO: |
| MUNICÍPIO: | |
| RUA: | |
| Nº: | COMPLEMENTO: |
| BAIRRO: | CEP: |
| TELEFONE: | CELULAR: |
| FAX: | |
| E-MAIL: | SITE: |
| NOME DE PESSOA PARA CONTATO: | |

DADOS BANCÁRIOS - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

| | | |
|-------------------------|--------------|---------|
| INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: | AGÊNCIA: | CIDADE: |
| OPERAÇÃO: | Nº DA CONTA: | |

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

| | |
|--|-----------------------|
| NOME: | |
| CPF: | RG: ÓRGÃO EMISSOR: |
| PAÍS: | ESTADO: |
| MUNICÍPIO: | |
| RUA: | |
| Nº: | COMPLEMENTO: |
| BAIRRO: | CEP: |
| TELEFONE: | CELULAR: |
| FAX: | |
| E-MAIL: | |
| A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? () SIM () NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO? | |

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2021

PROCESSO Nº 1127/2021

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

| Item | Fonte | Código | Descrição | Un. | Quant. | Material | Mão de Obra |
|---|---|--------|---|-------|--------|----------|-------------|
| | | | | | | Unitário | Unitário |
| PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR | | | | | | | |
| 1 | RUA GONÇALVES DIAS | | | | | | |
| 1.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 1.1.1. | SINAPI-I | 4813 | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | M2 | 2,88 | | |
| 1.2 | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR | | | | | | |
| 1.2.1 | SINAPI | 99064 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | M | 351,65 | | |
| 1.2.2 | SINAPI | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | M2 | 421,98 | | |
| 1.2.3 | COMPOSIÇÃO | CP01 | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR , RÉJUNTE PEDRISCO E COLCHÃO PÓ DE PEDRA 10 cm | M2 | 421,98 | | |
| 1.2.4 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 2848,5 | | |



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

| 1.3 | | PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS | | | | | |
|-------|--------|-----------------------|---|-------|-------|--|--|
| 1.3.1 | SINAPI | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | M2 | 200,5 | | |
| 1.3.2 | SINAPI | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 134 | | |
| 1.3.3 | SINAPI | 100324 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019 | M3 | 6,02 | | |
| 1.3.4 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 150,5 | | |
| 1.3.5 | SINAPI | 94991 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | M3 | 10,03 | | |



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

| | | | | | | | |
|------------|---|--------|---|-------|-------|--|--|
| 1.3.6 | SINAPI-I | 36178 | PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM | Un. | 352 | | |
| 2 | RUA RUBENS DE ALMEIDA | | | | | | |
| 2.1 | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR | | | | | | |
| 2.1.1 | SINAPI | 99064 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | M | 515 | | |
| 2.1.2 | SINAPI | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | M2 | 587,1 | | |
| 2.1.3 | COMPOSIÇÃO | CP01 | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR , REJUNTE PEDRISCO E COLCHÃO PÓ DE PEDRA 10 cm | M2 | 587,1 | | |
| 2.1.4 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 3963 | | |
| 2.2 | PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS | | | | | | |
| 2.2.1 | SINAPI | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | M2 | 284,9 | | |



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

| | | | | | | | | |
|----------|------------------------|--------|---|-------|--------|--|--|--|
| 2.2.2 | SINAPI | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 199 | | | |
| 2.2.3 | SINAPI | 100324 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019 | M3 | 8,55 | | | |
| 2.2.4 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 213,75 | | | |
| 2.2.5 | SINAPI | 94991 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | M3 | 14,25 | | | |
| 2.2.6 | SINAPI-I | 36178 | PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM | Un. | 515 | | | |
| 3 | RUA NILSON BRUM | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

| 3.1 PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR | | | | | | |
|---|------------|--------|---|-------|------|--|
| 3.1.1 | SINAPI | 99064 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | M | 588 | |
| 3.1.2 | SINAPI | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | M2 | 672 | |
| 3.1.3 | COMPOSIÇÃO | CP01 | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR , REJUNTE PEDRISCO E COLCHÃO PÓ DE PEDRA 10 cm | M2 | 672 | |
| 3.1.4 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 4536 | |
| 3.2 PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS | | | | | | |
| 3.2.1 | SINAPI | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | M2 | 228 | |
| 3.2.2 | SINAPI | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 152 | |



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

| | | | | | | | | |
|------------|---|--------|---|-------|------|--|--|--|
| 3.2.3 | SINAPI | 100324 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019 | M3 | 6,84 | | | |
| 3.2.4 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 171 | | | |
| 3.2.5 | SINAPI | 94991 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | M3 | 11,4 | | | |
| 3.2.6 | SINAPI-I | 36178 | PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM | Un. | 380 | | | |
| 4 | RUA ALEXANDRE BASTIANI | | | | | | | |
| 4.1 | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR | | | | | | | |
| 4.1.1 | SINAPI | 99064 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | M | 440 | | | |
| 4.1.2 | SINAPI | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | M2 | 506 | | | |

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

| | | | | | | | |
|------------|------------------------------|--------|---|-------|--------|--|--|
| 4.1.3 | COMPOSIÇÃO | CP01 | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR , REJUNTE PEDRISCO E COLCHÃO PÓ DE PEDRA 10 cm | M2 | 506 | | |
| 4.1.4 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 3415,5 | | |
| 4.2 | PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS | | | | | | |
| 4.2.1 | SINAPI | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | M2 | 220 | | |
| 4.2.2 | SINAPI | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 110 | | |
| 4.2.3 | SINAPI | 100324 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019 | M3 | 6,6 | | |



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

| | | | | | | | |
|-------|---|--------|---|-------|--------|--|--|
| 4.2.4 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 165 | | |
| 4.2.5 | SINAPI | 94991 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | M3 | 11 | | |
| 4.2.6 | SINAPI-I | 36178 | PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM | Un. | 275 | | |
| 5 | RUA RODOLPHO VOGT | | | | | | |
| 5.1 | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR | | | | | | |
| 5.1.1 | SINAPI | 99064 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | M | 578,8 | | |
| 5.1.2 | SINAPI | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | M2 | 867,98 | | |
| 5.1.3 | COMPOSIÇÃO | CP01 | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR , REJUNTE PEDRISCO E COLCHÃO PÓ DE PEDRA 10 cm | M2 | 867,98 | | |



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

| | | | | | | | |
|-------|------------------------------|--------|---|-------|--------|--|--|
| 5.1.4 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 5859 | | |
| 5.2 | PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS | | | | | | |
| 5.2.1 | SINAPI | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | M2 | 375,87 | | |
| 5.2.2 | SINAPI | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 290 | | |
| 5.2.3 | SINAPI | 100324 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019 | M3 | 11,28 | | |
| 5.2.4 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 282 | | |



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

| | | | | | | | |
|------------|---|--------|---|-------|---------|--|--|
| 5.2.5 | SINAPI | 94991 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | M3 | 18,79 | | |
| 5.2.6 | SINAPI-I | 36178 | PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM | Un. | 724 | | |
| 6 | RUA ALBERTO SCHMIDT | | | | | | |
| 6.1 | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR | | | | | | |
| 6.1.1 | SINAPI | 99064 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | M | 119,2 | | |
| 6.1.2 | SINAPI | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | M2 | 238,4 | | |
| 6.1.3 | COMPOSIÇÃO | CP01 | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR , RÉJUNTE PEDRISCO E COLCHÃO PÓ DE PEDRA 10 cm | M2 | 238,4 | | |
| 6.1.4 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 1609,25 | | |
| 6.2 | PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS | | | | | | |



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

| | | | | | | | |
|-------|----------|--------|---|-------|--------|--|--|
| 6.2.1 | SINAPI | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | M2 | 111,23 | | |
| 6.2.2 | SINAPI | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 69 | | |
| 6.2.3 | SINAPI | 100324 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019 | M3 | 3,34 | | |
| 6.2.4 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 83,42 | | |
| 6.2.5 | SINAPI | 94991 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | M3 | 5,56 | | |
| 6.2.6 | SINAPI-I | 36178 | | Un. | 172 | | |

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

| | | | | | | | |
|-------|---|--------|---|-------|---------|--|--|
| | | | PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM | | | | |
| 7 | RUA PROFESSORA MARIA I. DOBLER | | | | | | |
| 7.1 | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR | | | | | | |
| 7.1.1 | SINAPI | 99064 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | M | 222,3 | | |
| 7.1.2 | SINAPI | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | M2 | 296,4 | | |
| 7.1.3 | COMPOSIÇÃO | CP01 | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR , RÉJUNTE PEDRISCO E COLCHÃO PÓ DE PEDRA 10 cm | M2 | 296,4 | | |
| 7.1.4 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 2000,75 | | |
| 7.2 | PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS | | | | | | |
| 7.2.1 | SINAPI | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | M2 | 111,15 | | |



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

| | | | | | | | |
|--------------|----------|--------|---|-------|-------|--|--|
| 7.2.2 | SINAPI | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 149 | | |
| 7.2.3 | SINAPI | 100324 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019 | M3 | 3,33 | | |
| 7.2.4 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 83,25 | | |
| 7.2.5 | SINAPI | 94991 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | M3 | 5,56 | | |
| 7.2.6 | SINAPI-I | 36178 | PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM | Un. | 186 | | |
| TOTAL | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Observações:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas nas **Requisições internas nº 334/335-2021-SMODUTRAN** (Anexo VIII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2021

PROCESSO Nº 1127/2021

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro,, residente e domiciliado em Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2021 - PROCESSO Nº 1127/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para execução global para pavimentação com pedras irregulares de basalto (calçamento), com emprego de meio-fio de concreto pré-moldado e execução de passeio público com instalação de piso podotátil e rampas de acessibilidade em diversas ruas do município.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisições internas nº 334/335-2021-SMODUTRAN** (Anexo VIII do edital).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO**

O preço total para o presente contrato é de R\$... (...) sendo: Valor total de material R\$... e Valor total da Mão de obra R\$..., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

| | |
|---------|--|
| Órgão | |
| 11 | Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito |
| 11 | Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito |
| Unidade | |
| 1102 | Coordenadoria de Obras Urbanas |
| 1102 | Coordenadoria de Obras Urbanas |



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Função

15 Urbanismo
15 Urbanismo

Sub-função

451 Infra-estrutura Urbana
451 Infra-estrutura Urbana

Programa

112 Desenvolvimento de Infraestrutura Urbana
112 Desenvolvimento de Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade

2 112 Contrapartida de Convênios (SMODUTRAN)

1 214 Contrato 1068405-60/2019 - Pavimentação

| Despesa | Código fonte de recurso | Nome fonte de recurso |
|---------|-------------------------|--|
| 12155 | 1 | Recurso Livre - Administração Direta Mun |
| 17120 | 1418 | Contrato 1068405-60/2019 - Pavimentação |

Categoria econômica

449051910000 OBRAS EM ANDAMENTO
449051910000 OBRAS EM ANDAMENTO

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á através de Empreitada por Preço Global pela CONTRATADA, observadas todas as orientações descritas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos nas **Requisições internas nº 334/335-2021-SMODUTRAN** (Anexo VIII do edital).

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DA GARANTIA

O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data de sua assinatura

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratado deverá ser executado em até 12 (doze) meses após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA presta a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pelo período de ___ a ___, na modalidade de ___, conforme apólice nº _____ que corresponde à importância de R\$ ___ (_____).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato. (A PARTIR DE CEM MIL)

PARÁGRAFO QUINTO: O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

PARÁGRAFO SEXTO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e Parágrafo 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal, com o número de empenho e recurso (quando convênio) devidamente destacados, após a apresentação de laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do CONTRATANTE em conformidades com o memorial descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra, e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

PARÁGRAFO QUARTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. - Da Contratada:

2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;

2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;

2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;

2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

2.2.11 indicar, como responsáveis técnicos pela obra/serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;

2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

2.2.13 apresentar documento de Responsabilidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) elencados no item 2.2.11 no início da execução do contrato e baixa no término da obra/serviço;

2.2.14 a empresa manterá um diário de obras, com anotações atualizadas com todas as ocorrências, com descrições dos funcionários atuantes na obra e o andamento dos trabalhos;

2.2.15 a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na relação de empregados contratados para a obra;

2.2.16 apresentar, para liberação do pagamento nas etapas da obra, relação completa de empregados utilizado na prestação dos serviços, e GFIP correspondente a relação de empregados com o respectivo comprovante de pagamento anexo.

CLÁUSULA NONA
DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as seqüências do artigo 80 da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O XXXX será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67

A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem às partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 90.738.196/0001-09

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito

CPF nº

Contratante

Nome do Fornecedor

CNPJ N.º ...

Nome do Representante da Contratada

Sócio Proprietário

CPF nº ...

Contratada

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2021

PROCESSO Nº 1127/2021

ANEXO VIII

REQUISIÇÕES INTERNAS

Requisição
1123-2021

Requisições Internas
11-334-335-2021-SMODUTRAN

O arquivo em PDF contendo este anexo encontra-se junto ao arquivo deste edital.

Ambos fazem parte do arquivo compactado baixado no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Tomada de Preços".



MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

REQUISIÇÃO INTERNA nº 335/2021- SMODUTRAN

Passagem 1127
TP 28/2021

24 NOV 2021

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Unidade: 11.02 - Coordenadoria de Obras Urbanas
Ação: 1.214 - Pavimentação em Vias Públicas do Município de Ijuí (SMODUTRAN)
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91.00.00 Obras em Andamento
Código Reduzido: 17120
Fonte de Recursos: () Livre Vinculado (x): 1418 Banco: 12045

TP 47/2020

| CÓDIGO PRODUTO | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|----------------|-------|------|--|----------------|----------------|
| | 01 | | Contratação de serviços para execução global para pavimentação com pedras irregulares de basalto (calçamento), com emprego de meio-fio de concreto pré-moldado e execução de passeio público com instalação de piso podotátil e rampas de acessibilidade; em diversas ruas do município. Conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo. | R\$ 190.428,28 | R\$ 190.428,28 |
| | | | - Rua Gonçalves Dias - Bairro Luis Fogliatto - Rua Rubens de Almeida - Bairro Getúlio Vargas - Rua Nilson Brum - Bairro Colonial - Rua Alexandre Bastiani - Bairro Elizabeth - Rua Rodolpho Vogt - Bairro Thomé de Souza - Rua Alberto Schmidt - Bairro Assis Brasil - Rua Professora Maria I. Dobler - Bairro Modelo | | |
| | | | Contrato 1068405-60/2019 Convênio 893675/2019 Proposta 052010/2019 | | |

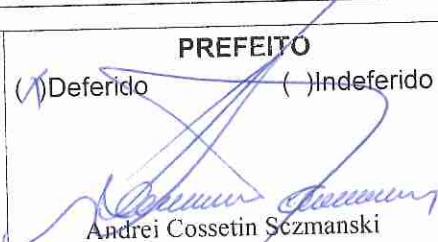

Destino: Diversas ruas do Município de Ijuí
Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 23 de Novembro de 2021


Adelar Tonelli Menegazzi
Matrícula nº 540
Emitente


Fábio Rodrigo Franzen
Secretário Municipal
de Desenvolvimento
Urbano, Obras e Trânsito
Fábio Rodrigo Franzen
Secretário Requisitante

| | | |
|-------------|--|--|
| OBSERVAÇÕES | <input checked="" type="checkbox"/> Deferido () Indeferido | COPAM |
| |  Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito | Modalidade: <i>Tomada de Preços</i> Data: Assinatura/Carimbo  |

Marcos César Barriquello
Conforme Decreto Nº 7.609/21
Município de Ijuí - Poder Executivo

Município de Ijuí - Poder Executivo
Julio Cezar Franciscatto
Diretor de Compras,
Patrimônio e Almoxarifado


Req. 1123/2021
Edel



MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

REQUISIÇÃO INTERNA nº 334/2021 – SMODUTRAN

24 NOV 2021

ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ✓
 UNIDADE: 11.02 - Coordenadoria de Obras Urbanas ✓
 AÇÃO : 2.112 – Contrapartida de Convênios (SMODUTRAN) ✓
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.91.00.00 OBRAS EM ANDAMENTO ✓
 CÓDIGO REDUZIDO: 12155 ✓
 FONTE DE RECURSOS: (x) Livre Vinculado(): _____ Banco: _____


| CÓDIGO PRODUTO | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|----------------|-------|------|---|----------------|-------------|
| | 01 | | Contrapartida para a Contratação de serviços para execução global para pavimentação com pedras irregulares de basalto (calçamento), com emprego de meio-fio de concreto pré-moldado e execução de passeio público com instalação de piso podotátil e rampas de acessibilidade; em diversas ruas do município. Conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo. | | |
| | | | - Rua Gonçalves Dias - Bairro Luis Fogliatto - Rua Rubens de Almeida - Bairro Getúlio Vargas - Rua Nilson Brum - Bairro Colonial - Rua Alexandre Bastiani - Bairro Elizabeth - Rua Rodolpho Vogt - Bairro Thomé de Souza - Rua Alberto Schmidt - Bairro Assis Brasil - Rua Professora Maria I. Dobler - Bairro Modelo | | |
| | | | Contrato 1068405-60/2019 Convênio 893675/2019 Proposta 052010/2019 | | |
| | | | Vinculada a Requisição nº 335/2021 | | |


Destino: Diversas ruas do Município de Ijuí

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 23 de Novembro de 2021



 Adelar Tonelli Menegazzi
 Matrícula nº 540
 Emitente


 Fábio Rodrigo Franzen
 Secretário Requisitante

OBSERVAÇÕES

PREFEITO

(x) Deferido () Indeferido


 Andrei Cossetin Sczmanski
 Prefeito

COPAM

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
 Data:


 Assinatura/Carimbo
 João César Franciscatto
 Diretor de Compras,
 Patrimônio e Almoxarifado

Marcos César Barriuello
 Conforme Decreto Nº 7.609/21
 Município de Ijuí - Poder Executivo

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para continuidade do processo a seguinte documentação referente ao Contrato de Repasse OGU nº 893675/2019 – Operação 1.068.405-60 – Ministério do Desenvolvimento Regional

Memorial descritivo;

Planilha Orçamentária de referência;

Composição do orçamento;

Cronograma físico-financeiro;

Desenhos técnicos

Planilha de demonstrativa de índices de BDI;

Planilha dos índices de Encargos Sociais;

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Ressalta-se que nos contratos vinculados aos exercícios financeiros a partir de 2019, o Município deve publicar o extrato do edital de licitação em até 60 (sessenta) dias da data de "Aceite/Fase de Análise" na aba Projeto Básico/Termo de Referência na Plataforma + Brasil

Salientamos que após os ajustes de atualização de planilha – pós rescisão contratual com a primeira empresa, o orçamento atualizado para licitação ficaram em R\$ 292.744,33

Além disso, instrumentos obras celebrados a partir de 2018, e que não tiveram um processo licitatório cadastrado e aceito até a data de 17/05/2021 deverão atender ao novo Fluxo de acompanhamento da execução da Obra na Plataforma +Brasil, disponível no site https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalhe/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/.

Dessa forma, será exigido que a empresa vencedora do processo licitatório se cadastre na Plataforma +Brasil (Tutorial 4) e, posteriormente, quando da execução das parcelas da obra, façam o cadastro das medições e envio para ateste (Tutorial 6).

Atenciosamente



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

MEMORIAL DE DESCRITIVO

OBRA: Execução de Pavimentação com Pedra Irregular (basalto), execução de passeios públicos em concreto, rampas de acessibilidade, piso podotátil e instalação de meio fio em diversas ruas do Município de Ijuí.

1. INTRODUÇÃO: O presente Memorial Descritivo tem por finalidade descrever os materiais e serviços que serão empregados na execução de pavimentação com pedra de basalto irregular – calçamento, com emprego de meio-fio de concreto pré-moldado e execução de passeio público com instalação de piso podotátil e rampas de acessibilidade, em diversas ruas do Município de Ijuí.

2. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS:

Rua Gonçalves Dias – Bairro Luis Fogliato
Rua Rubens de Almeida – Bairro Getúlio Vargas
Rua Nilson Brum – Bairro Colonial
Rua Alexandre Bastiani – Bairro Elizabeth
Rua Rodolpho Vogt - Bairro Thomé de Souza
Rua Alberto Schmidt – Bairro Assis Brasil
Rua Professora Maria I. Dobler – Bairro Modelo



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

3. ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA:

| Nome da Rua | Pavimentação Via (m ²) | Pavimentação Passeios (m ²) | Meio Fio (m) | Rampas (und.) | Pisos Podotátil (unid.) |
|----------------------|------------------------------------|---|--------------|---------------|-------------------------|
| Gonçalves Dias | 421,98 | 200,50 | 134,00 | 4 | 352,00 |
| Rubens de Almeida | 587,10 | 284,90 | 199,00 | 4 | 515,00 |
| Nilson Brum | 672,00 | 228,00 | 152,00 | 4 | 380,00 |
| Alexandre Bastiani | 506,00 | 220,00 | 110,00 | 4 | 275,00 |
| Rodolpho Vogt | 867,98 | 375,87 | 290,00 | 8 | 724,00 |
| Alberto Schmidt | 238,40 | 111,23 | 69,00 | 2 | 172,00 |
| Pra. Maria I. Dobler | 296,40 | 111,15 | 149,00 | 4 | 186,00 |
| TOTAL | 3.589,86 | 1.531,65 | 1.103 | 30 | 2.604 |

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Pavimentação com pedra irregular

4.1.1 Serviços que serão executados:

Para a conformação da pista e passeios, serão realizados pequenos cortes e aterros, com a regularização do greide. A Regularização da via (terraplenagem) deverá ser executada com motoniveladora e/ou equipamento adequado, o qual terá aterro, remoção, compactação e transporte de entulhos, até atingir o nível adequado, dentro dos perfis transversais, greides e alinhamentos previstos no projeto. A terraplenagem deverá ser feita preferencialmente, pelo aporte de material, patrolagem e compactação do subleito existente.

4.1.2 Preparo do Subleito:



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

Estando devidamente preparado o perfil da rua, com o abaulamento da via e inclinação necessária para o condução das águas, será executado a camada de 10 cm de pó de brita para o posterior assentamento das pedras.

4.1.3 Meio fio:

Para o assentamento dos meios fios (cordões), deverão ser abertas manualmente, valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma, com profundidade compatível com a dimensão das peças (15bi,13bsx30x100cm). O meio fio deverá ser em concreto pré moldado fck 15Mpa, instalados devidamente alinhados e nivelados. Nos locais de acesso para veículos deverão ser rebaixados. Os topos dos cordões deverão ficar 15 cm acima do pavimento de pedras irregulares. O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento poderá ser utilizado o material da própria vala que será, por sua vez, apiloado. A operação deverá ser repetida até atingir o nível desejado.

4.1.4 Execução do Calçamento:

As pedras irregulares devem ser de basalto, mostrar uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não apresentar sinais de desagregação ou decomposição. Devem ter a forma de poliedros de quatro a oito faces com a superior plana. Deverá ser executado de forma que se obtenha seção transversal convexa (abaulada) para que as águas pluviais se desloquem com facilidade e rapidez, sempre observando declividade mínima de 3% em relação ao eixo da pista.

Sobre o leito devidamente compactado e preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de pó-de-brita, com espessura de 10,0 cm, destinada a compensar as irregularidades e desuniformidades de tamanho dos paralelepípedos, em torno de 15 x 15 cm. Feito isto os paralelepípedos são distribuídos, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas para facilitar a localização das linhas de referências para o assentamento.

Cravam-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, marca-se, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordão pela marca, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordões devem ser distendidos paralelamente ao eixo, inicia-se então o assentamento dos paralelepípedos. Os



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

paralelepípedos deverão ser colocados sobre a camada solta de pó-de-pedra, acertada no ato do assentamento de cada paralelepípedo pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1,00cm acima do cordão. O calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordão. Assentado o primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando uma junta pelas irregularidades da face do paralelepípedo; este por sua vez, será assentado como o primeiro.

Na cravação, feita com auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento. Não são admissíveis pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas, que terão apenas a função de preencher os vazios entre pedras já travadas;

Não deve haver qualquer circulação de veículos sobre o mesmo durante a obra, sendo imprescindível à existência de desvios que permitam a passagem fora das pistas. Somente após a rolagem final ele estará apto a receber tráfego, tanto de animais como de veículos automotores.

As larguras das vias estão especificadas em projeto, cada uma com as especificações conforme a necessidade do local, bem como das larguras permissíveis (consolidação do local e construções existentes) de execução.

4.1.5 Rejunte:

O rejuntamento com pedrisco será executado espalhando-se uma camada aproximada de 2,00 cm sobre o calçamento. Após, com o auxílio de rodos e vassouras, movimenta-se o material, de forma a facilitar a penetração entre os vazios, fechando o espaçamento entre as pedras.

4.1.6 Compactação – Município de Ijuí

Logo após a conclusão do serviço de rejunte dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado até a completa fixação, isto é até quando não se observar movimentação da base. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida através da remoção e da recolocação dos paralelepípedos com maior ou menor adição de material de assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

A rolagem deverá ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada até a completa fixação do calçamento, ou



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Os serviços de compactação do pavimento serão executados pelo Município de Ijuí.

4.2 Pavimentação Passeios Públicos

4.2.1 Preparo do terreno:

O preparo do terreno sobre o qual se assentará a calçada é de máxima importância, para garantir a qualidade do serviço. Deverão ser feitos os movimentos em terra mecânicamente, para a regularização e alinhamento das alturas específicas em projeto.

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto.

A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada.

4.2.2 Execução dos Passeios:

Após a regularização do terreno, deverá ser executado lastro pedra britada com espessura de 3 cm. Deverá ser executada calçada em concreto com FCK=12Mpa, traço 1:3:5, com preparo mecânico, espessura da calçada em 5,0 cm; largura e comprimento especificados em projeto de cada rua.

Os passeios serão executados com 1,5 metros de largura. Medida mínima a ser aceita para fins de aprovação do projeto.

4.2.3 Juntas:

Devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento, ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio.

4.2.4 Lançamento e adensamento:

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m. O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

madeira. Com uma colher de pedreiro, enchem-se as falhas existentes junto às fôrmas ou removem-se os excessos.

4.2.5 Cura:

A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida, irrigando-a diariamente por no mínimo 7 dias.

4.2.6 Rampas e podotátil:

As rampas de rebaixamento de calçada devem estar distanciadas a 1,50 das esquinas e junto ao meio fio rebaixado do passeio, sendo um recurso que facilita a passagem do nível da calçada para o da rua, melhorando a acessibilidade para as pessoas com: mobilidade reduzida, empurrando carrinho de bebê, que transportam grandes volumes de cargas e aos pedestres em geral. Podem haver exceções as medidas de distanciamento das rampas, e que serão previamente discutidas com o setor técnico e executadas em conformidade com as orientações acordadas. As normas NBR 12255/1990 e NBR 9050/2004 devem ser consultadas pelo executor dos serviços. Executadas conforme projeto.

Também deverão ser executados piso podotátil de alerta e direção, em todas as calçadas e rampas, conforme especificado em projeto.

4. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Os serviços de sinalização viária das ruas contempladas no projeto serão executadas pelo setor técnico responsável do Município de Ijuí. (Núcleo Viário).

5. NORMAS: Todos os serviços e materiais necessários para a execução da obra deverão atender às especificações da ABNT.

6. LIMPEZA E ENTREGA:

- Serão considerados como terminados os trabalhos, quando estiverem de acordo com o estabelecido no projeto e nas especificações;
- O local deverá ficar perfeitamente limpo e liberado para o trânsito de veículos em geral;
- **O prazo para a execução dos serviços será 12 meses;**
- **A empresa executora garantirá a qualidade e a funcionalidade da obra por um período mínimo de 5 anos.**



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

OBS. O executor apresentará no momento da Ordem de Serviço, a ART de execução da obra. O Diário de Obras estará sempre junto à obra, para a fiscalização do responsável técnico do município, terá a assinatura do Eng. Executor e pelo responsável pela empresa.

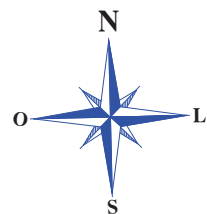
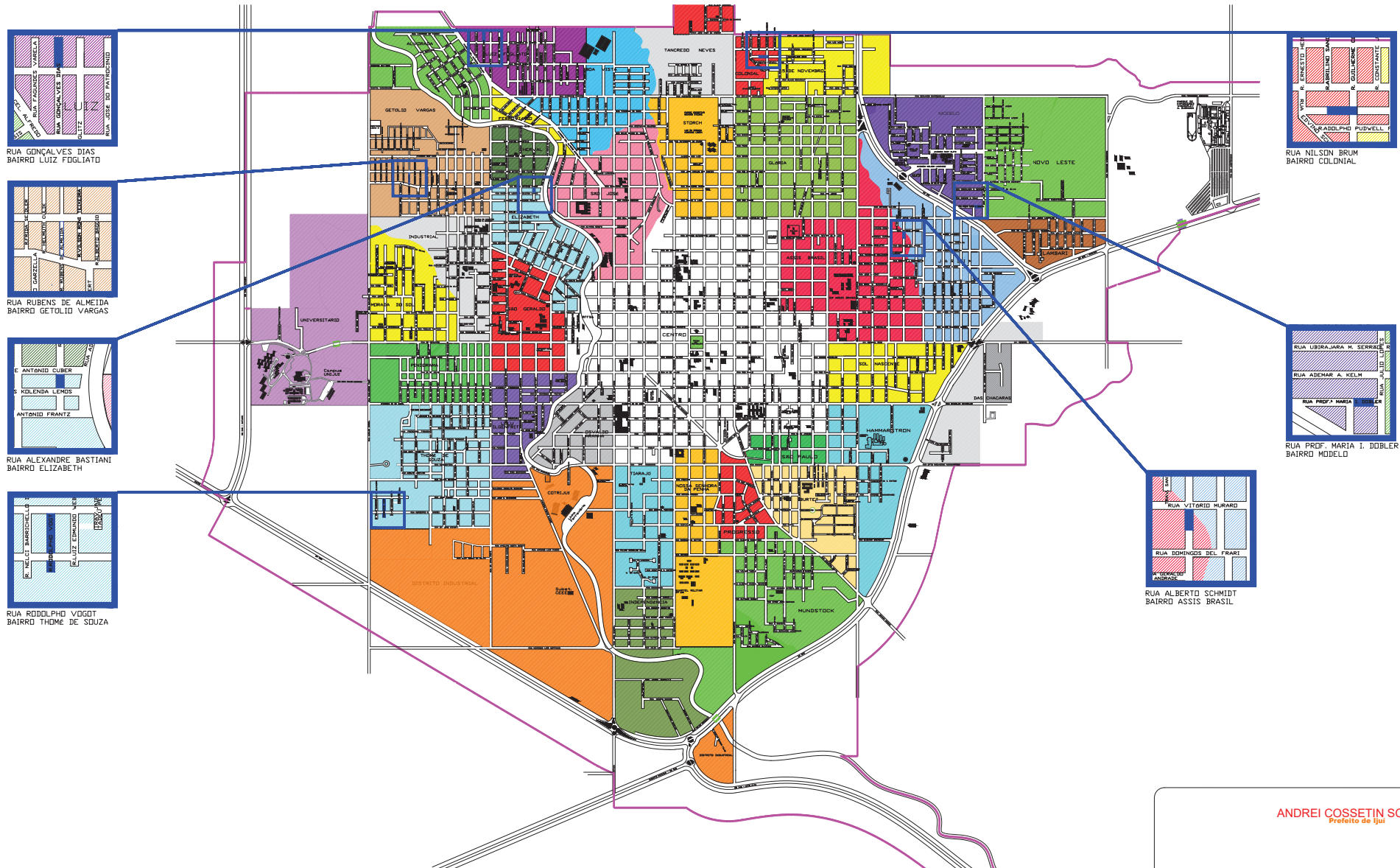
A execução de todos os serviços citados no memorial e no orçamento será de responsabilidade da empresa contratada.

IJUÍ/RS, 14 de Novembro de 2021


MARIANA SALA BORKENHAGEN
Engenheira Civil
CREA/RS: 146423


FÁBIO RODRIGO FRANZEN
SECRETÁRIO SMODUTRAN

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO - INTERVENÇÃO DIVERSAS RUAS



MAPA GERAL DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

ANDREI COSSÉTIN SCZMANSKI
Prefeito de Ijuí

FÁBIO FRANZEN
SECRETÁRIO DE OBRAS

MARIANA SALA BORKENHAGEN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS146423



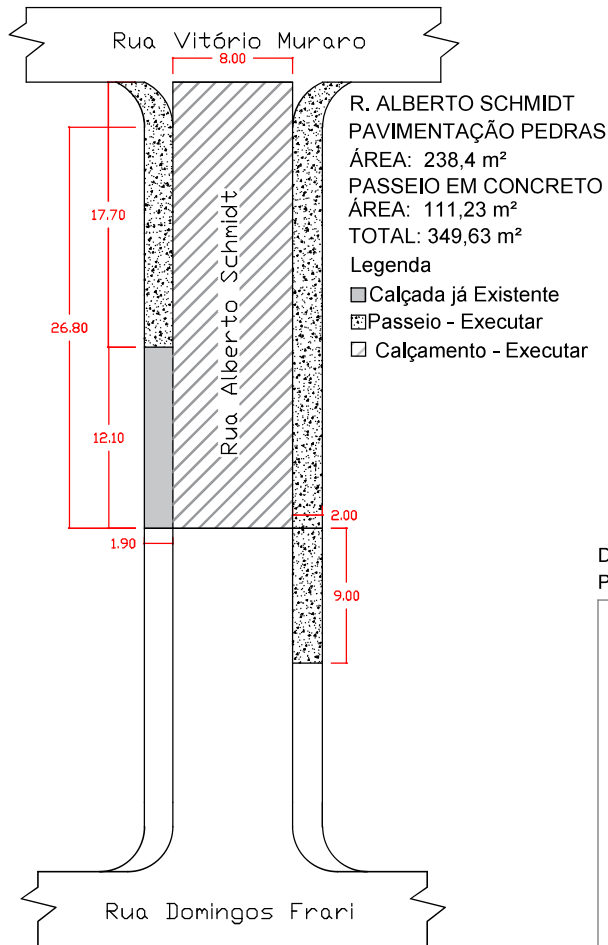
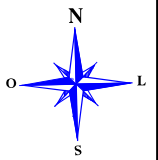
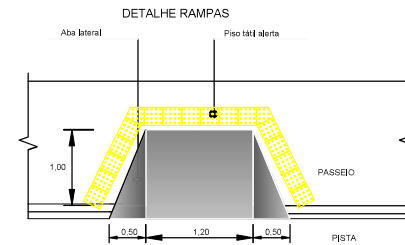
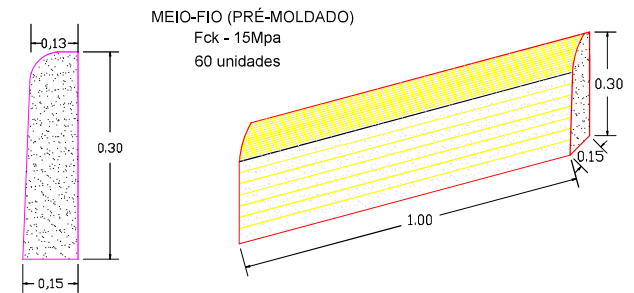
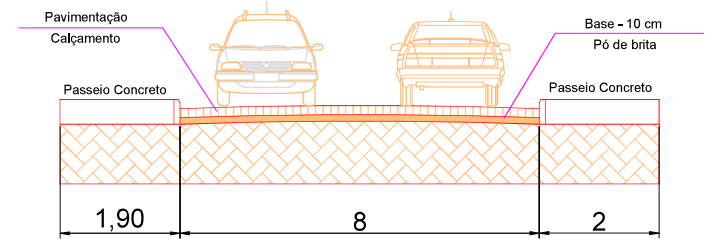
MAPA REFERENCIAL COM DESTACAMENTO DAS RUAS A SEREM FEITAS

| | | | |
|-----------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------|
| Área total das Ruas 5501,26 m² | Escala Relativa | Data NOVEMBRO/2021 | Prancha 01/01 |
|-----------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------|

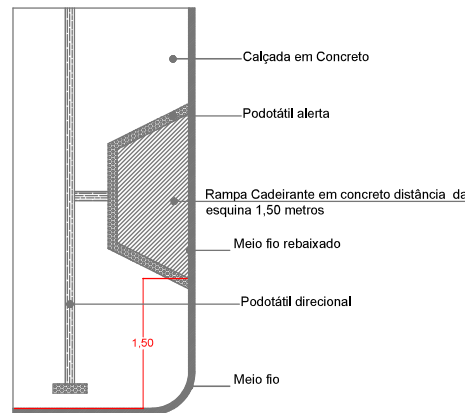
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO

RUA ALBERTO SCHMIDT - BAIRRO ASSIS BRASIL

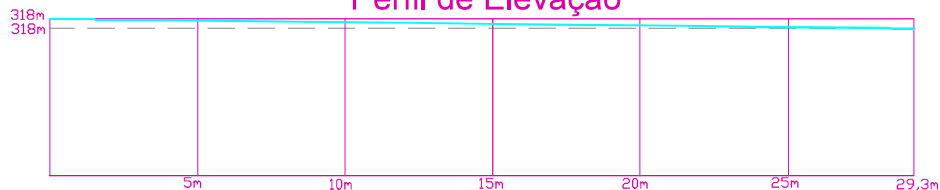
PERFIL TRANSVERSAL



DETALHE PASSEIO PISO PODOTÁTIL



Perfil de Elevação



ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
PREFEITO

FÁBIO FRANZEN
SECRETÁRIO DE OBRAS

MARIANA SALA BORKENHAGEN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS146423

RUA Benjamin Constant, 429, CENTRO - IJUÍ/RS - FONE 3331.8200 - 3331.8243 - E-MAIL lauradrews@ijui.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR E PASSEIOS PÚBLICOS
RUA ALBERTO SCHMIDT

Área
349,63m²

Escala
Relativa

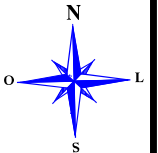
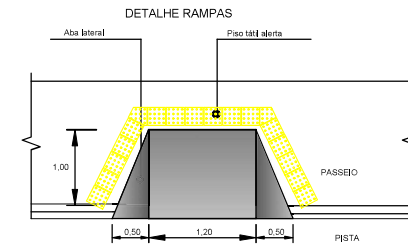
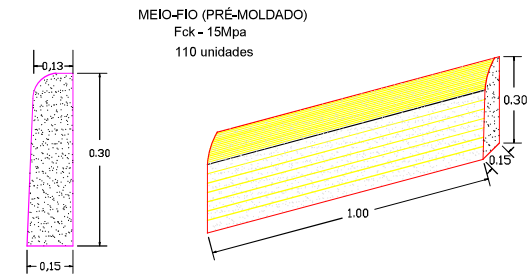
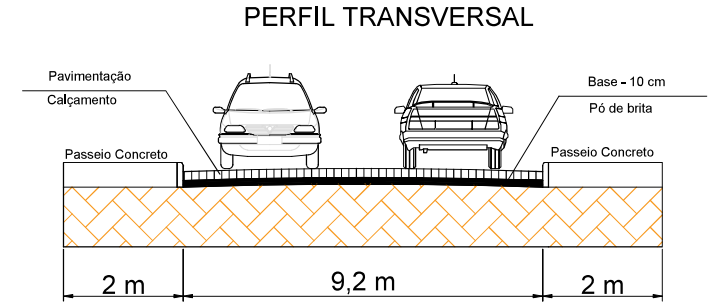
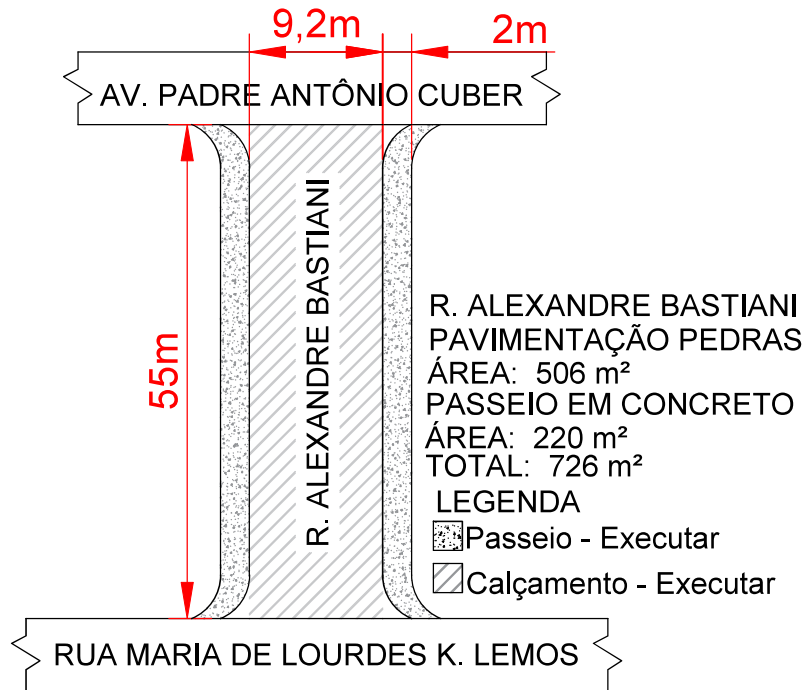
Data
NOVEMBRO/2021

Prancha
01/01

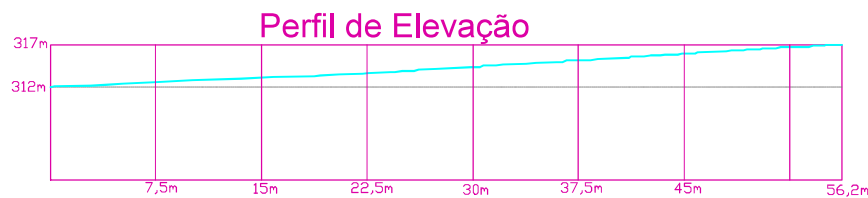
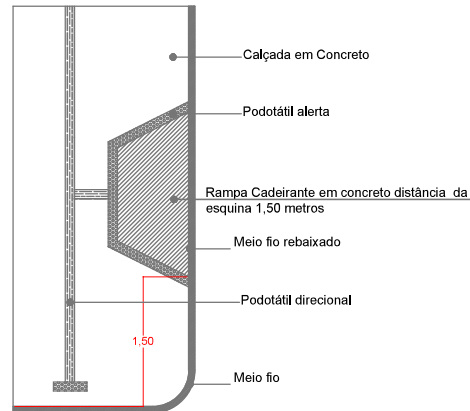
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO

RUA ALEXANDRE BASTIANI - BAIRRO ELIZABETH



DETALHE PASSEIO
PISO PODOTÁTIL



ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
PREFEITO

FÁBIO FRANZEN
SECRETÁRIO DE OBRAS

MARIANA SALA BORKENHAGEN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS146423

RUA Benjamin Constant, 429, CENTRO - IJUÍ/RS - FONE 3331.8200 - 3331.8243 - E-MAIL lauradrews@ijui.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE IJUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR E PASSEIOS PÚBLICOS
RUA ALEXANDRE BASTIANI

Área
726 m²

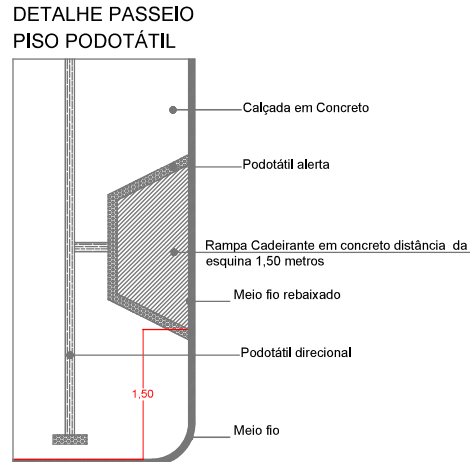
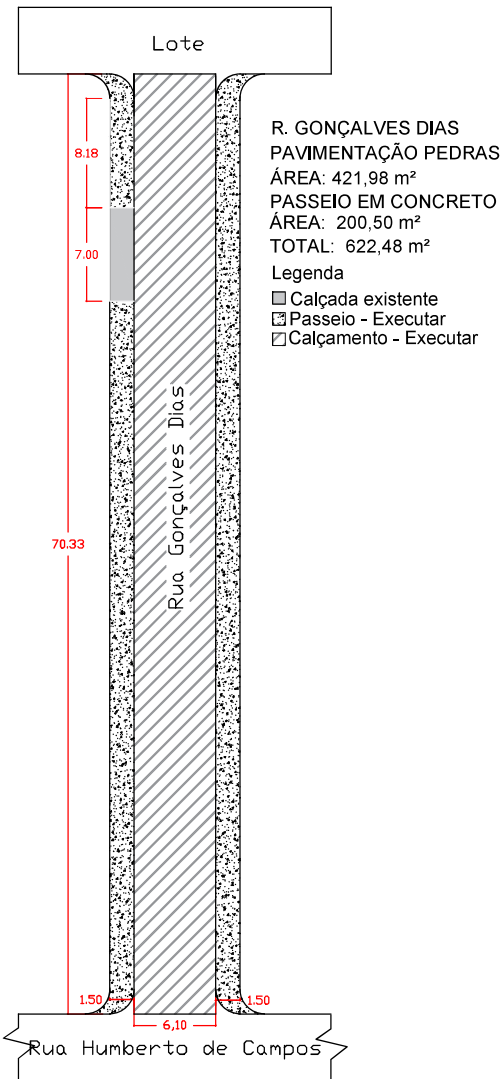
Escala
Relativa

Data
NOVEMBRO/2021

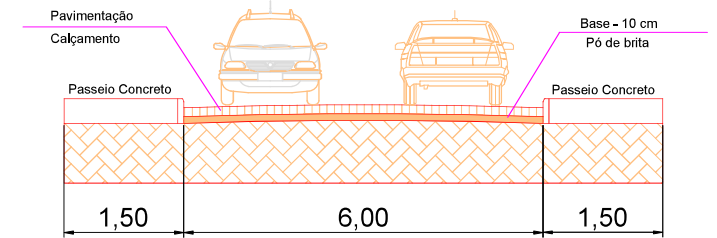
Prancha
01/01

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO

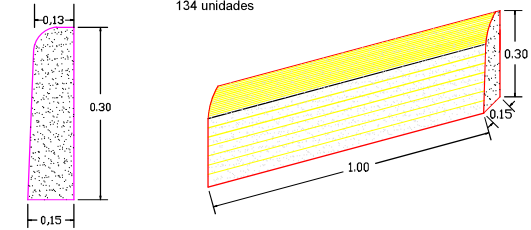
RUA GONÇALVES DIAS- BAIRRO LUIZ FLOGIATO



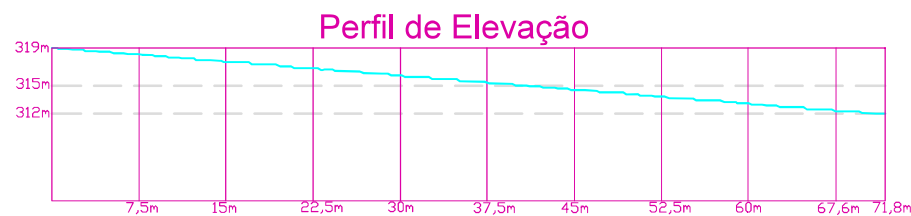
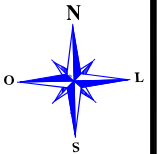
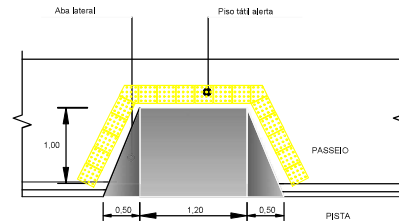
PERFIL TRANSVERSAL



MEIO-FIO (PRÉ-MOLDADO)
 Fck - 15Mpa
 134 unidades



DETALHE RAMPAS



ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
 PREFEITO

FÁBIO FRANZEN
 SECRETÁRIO DE OBRAS

MARIANA SALA BORKENHAGEN
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA RS146423

RUA Benjamin Constant, 429, CENTRO - IJUÍ/RS - FONE 3331.8200 - 3331.8243 - E-MAIL lauradrews@ijui.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE IJUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR E PASSEIOS PÚBLICOS
 RUA GONÇALVES DIAS



| | | | |
|-------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------|
| Área 622,48 m ² | Escala Relativa | Data NOVEMBRO/2021 | Prancha 01/01 |
|-------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------|

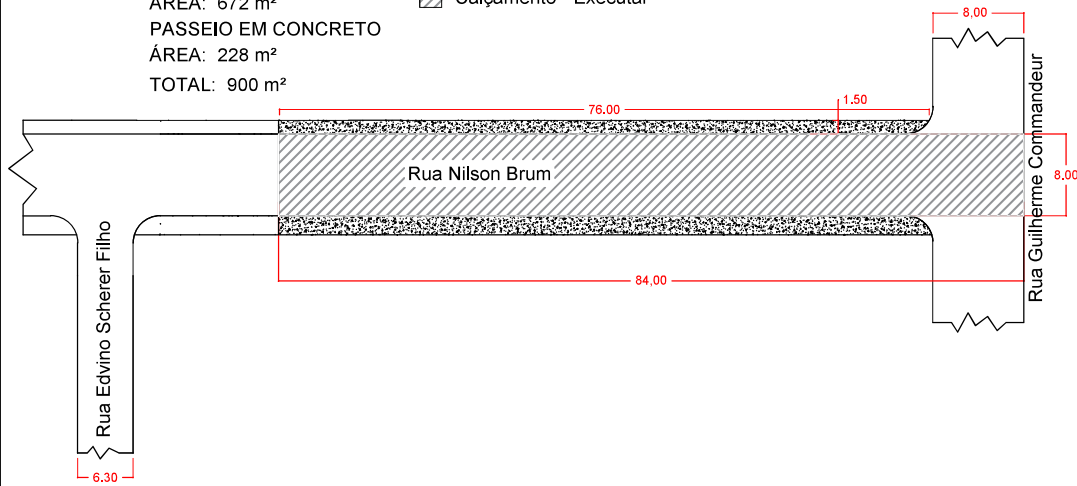
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO

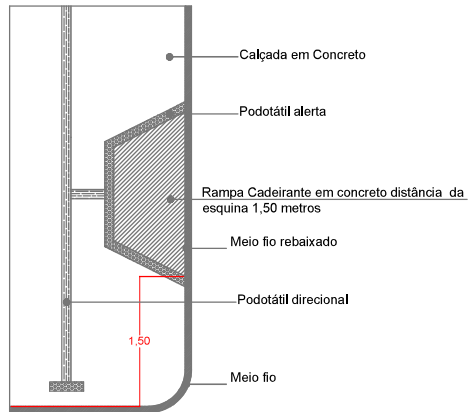
RUA NILSON BRUM - BAIRRO COLONIAL

R. NILSON BRUM
 PAVIMENTAÇÃO PEDRAS
 ÁREA: 672 m²
 PASSEIO EM CONCRETO
 ÁREA: 228 m²
 TOTAL: 900 m²

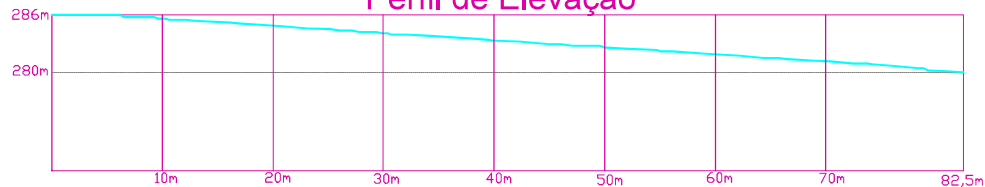
Legenda
 Passeio - Executar
 Calçamento - Executar



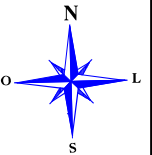
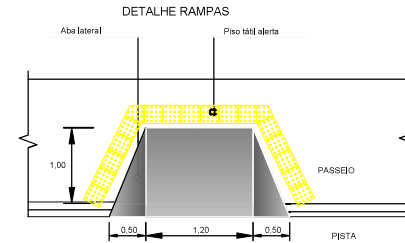
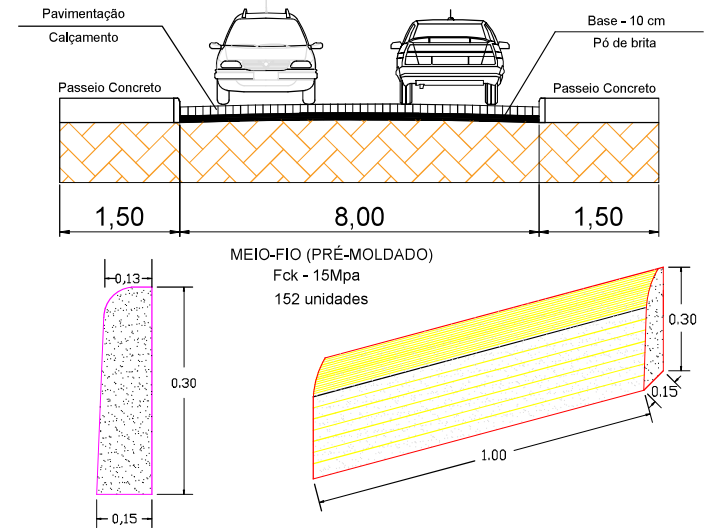
DETALHE PASSEIO PISO PODOTÁTIL



Perfil de Elevação



PERFIL TRANSVERSAL



ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
PREFEITO

FÁBIO FRANZEN
SECRETÁRIO DE OBRAS

MARIANA SALA BORKENHAGEN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 146423

RUA Benjamin Constant, 429, CENTRO - IJUÍ/RS - FONE 3331.8200 - 3331.8243 - E-MAIL lauradrews@ijui.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE IJUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR E PASSEIOS PÚBLICOS
RUA NILSON BRUM

Área
900 m²

Escala
Relativa

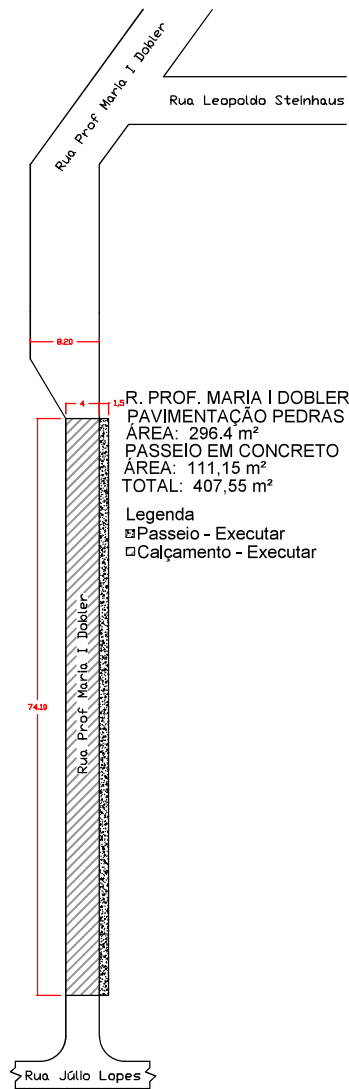
Data
NOVEMBRO/2021

Prancha
01/01

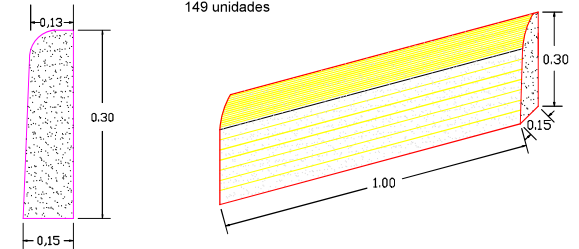
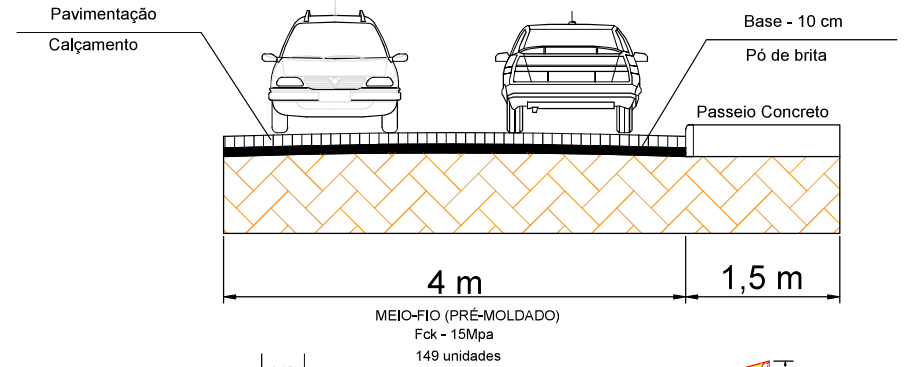
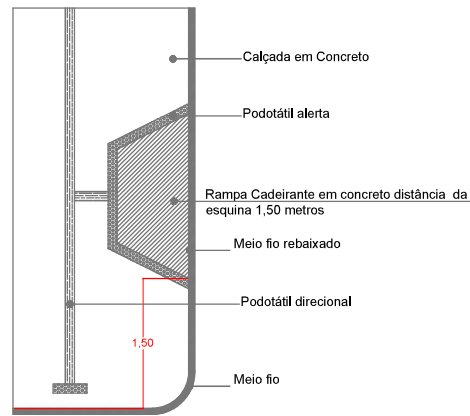
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO

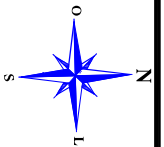
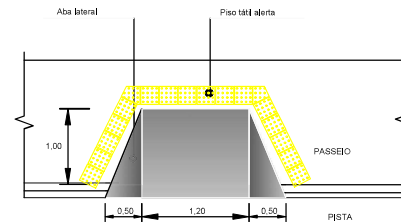
RUA PROF. MARIA I DOBLER - BAIRRO MODELO



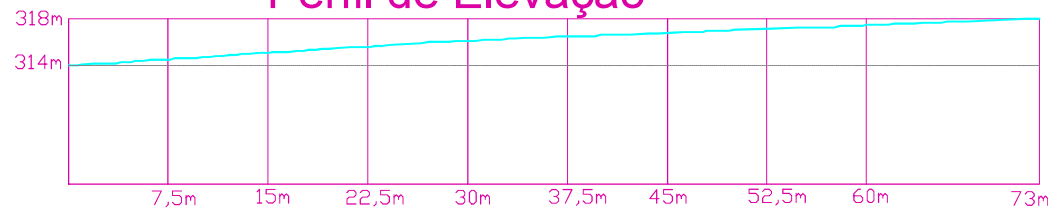
DETALHE PASSEIO PISO PODOTÁTIL



DETALHE RAMPAS



Perfil de Elevação



ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
PREFEITO

FÁBIO FRANZEN
SECRETÁRIO DE OBRAS

MARIANA SALA BORKENHAGEN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS146423

RUA Benjamin Constant, 429, CENTRO - IJUÍ/RS - FONE 3331.8200 - 3331.8243 - E-MAIL lauradrews@ijui.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE IJUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO E PASSEIO PÚBLICO
RUA PROF. MARIA I DOBLER

Área
407,55 m²

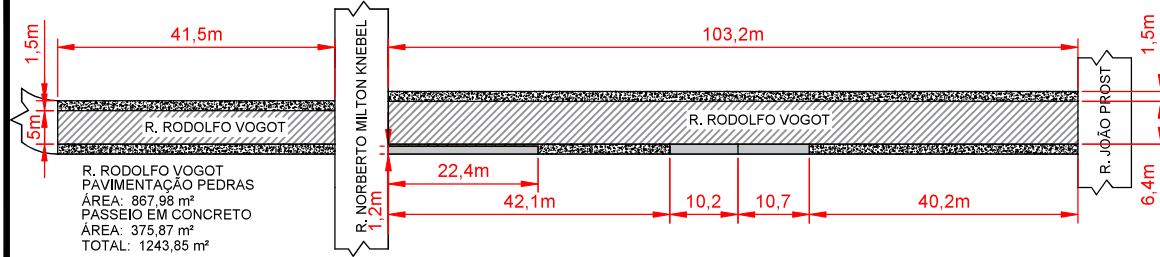
Escala
Relativa

Data
NOVEMBRO/2021

Prancha
01/01

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO

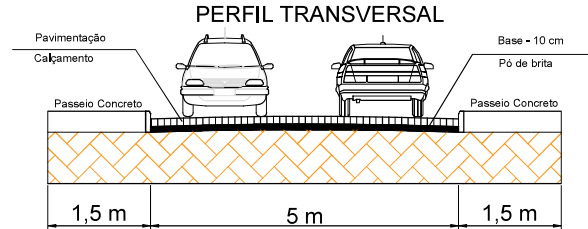
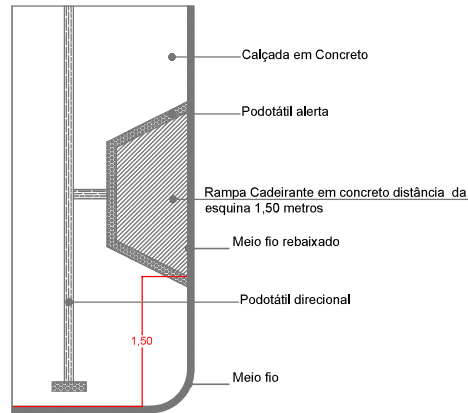
RUA RODOLPHO VOGT - BAIRRO THOMÉ DE SOUZA



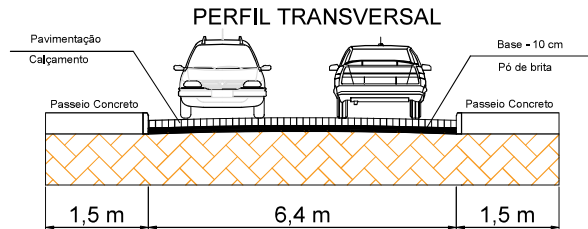
R. RODOLFO VOGOT
PAVIMENTAÇÃO PEDRAS
ÁREA: 867,98 m²
PASSEIO EM CONCRETO
ÁREA: 375,87 m²
TOTAL: 1243,85 m²

- LEGENDA
- Passeio - Executar
 - Ampliar Passeio - Executar
 - Calçamento - Executar
 - Passeio existente

DETALHE PASSEIO PISO PODOTÁTIL

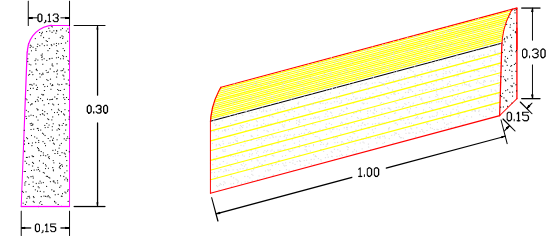


Obs.: Lado esquerdo da R. Norberto Milton Knebel
Ref.: Oeste

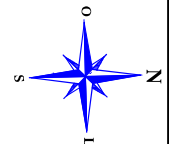
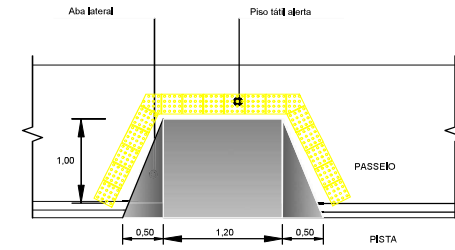


Obs.: Lado direito da R. Norberto Milton Knebel
Ref.: Oeste

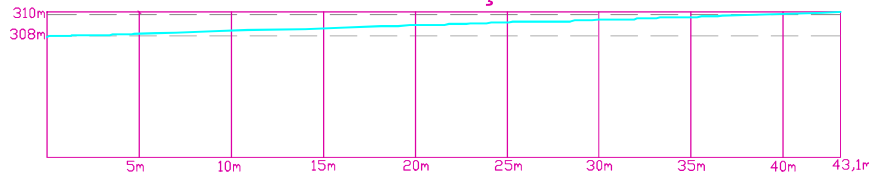
MEIO-FIO (PRÉ-MOLDADO)
Fck - 15Mpa
290 unidades



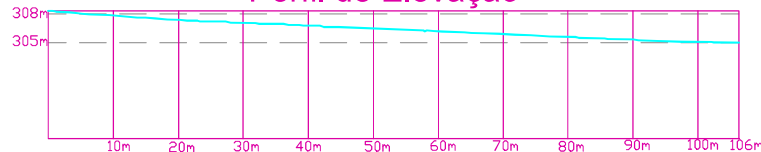
DETALHE RAMPAS



Perfil de Elevação



Perfil de Elevação



ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
PREFEITO

FÁBIO FRANZEN
SECRETÁRIO DE OBRAS

MARIANA SALA BORKENHAGEN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS146423

RUA Benjamin Constant, 429, CENTRO - IJUÍ/RS - FONE 3331.8200 - 3331.8243 - E-MAIL lauradrews@ijui.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR E PASSEIOS PÚBLICOS
RUA RODOLPHO VOGT

Área
1243,85 m²

Escala
Relativa

Data
NOVEMBRO/2021

Prancha
01/01

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

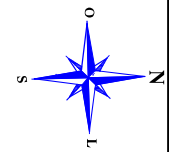
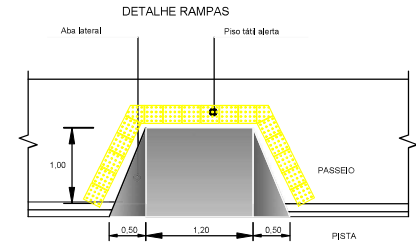
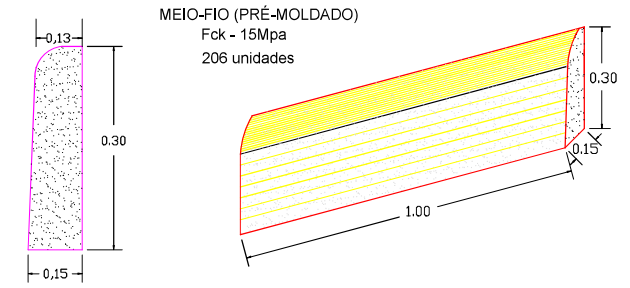
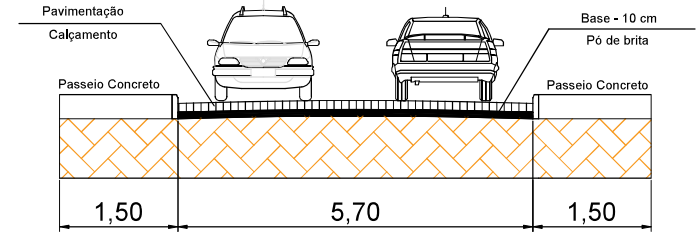
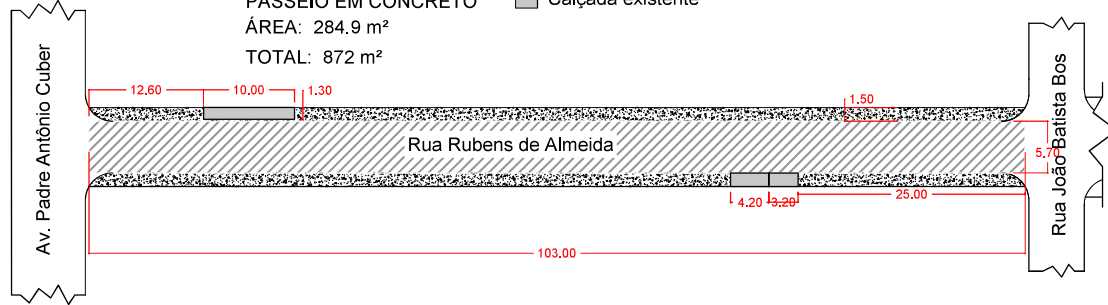
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO

RUA RUBENS DE ALMEIDA - BAIRRO GETÚLIA VARGAS

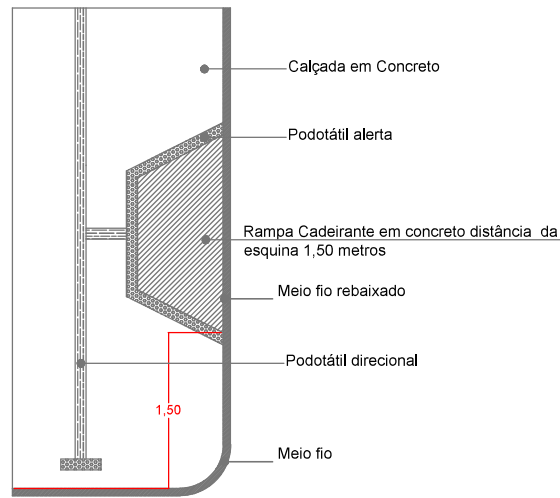
PERFIL TRANSVERSAL

R. RUBENS DE ALMEIDA
 PAVIMENTAÇÃO PEDRAS
 ÁREA: 587.1 m²
 PASSEIO EM CONCRETO
 ÁREA: 284.9 m²
 TOTAL: 872 m²

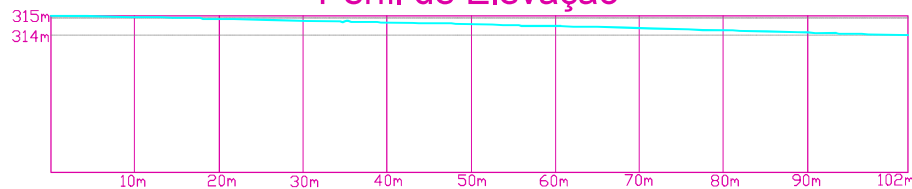
- Legenda
- Passeio - Executar
 - Calçamento - Executar
 - Calçada existente



PISO PODOTÁTIL



Perfil de Elevação



ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
 PREFEITO

FÁBIO FRANZEN
 SECRETÁRIO DE OBRAS

MARIANA SALA BORKENHAGEN
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA RS146423

RUA Benjamin Constant, 429, CENTRO - IJUÍ/RS - FONE 3331.8200 - 3331.8243 - E-MAIL lauradrews@ijui.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE IJUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR E PASSEIOS PÚBLICOS
 RUA RUBENS DE ALMEIDA

Área
 872 m²

Escala
 Relativa

Data
 NOVEMBRO/2021

Prancha
 01/01

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI = 20,28%
Data: 18/11/2021 - DATABASE SINAPI SETEMBRO 2021 - NÃO DESONERADO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR

| Item | Fonte | Código | Descrição | Un. | Quant. | MATERIAL Unitário | MÃO DE OBRA Unitário | Valor total |
|--|------------|--------|---|-------|--------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|
| PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR | | | | | | R\$ 262.459,33 | R\$ 30.285,00 | R\$ 292.744,33 |
| RUA GONÇALVES DIAS | | | | | | R\$ 32.983,55 | R\$ 3.757,44 | R\$ 36.740,99 |
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | R\$ 779,41 | R\$ 0,00 | R\$ 779,41 |
| 1.1.1. | SINAPI-I | 4813 | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO) | M2 | 2,88 | R\$ 270,63 | R\$ 0,00 | R\$ 779,41 |
| PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR | | | | | | R\$ 15.518,76 | R\$ 538,40 | R\$ 16.057,16 |
| 1.2.1 | SINAPI | 99064 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | M | 351,65 | R\$ 0,07 | R\$ 0,58 | R\$ 228,57 |
| REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | | | | | | R\$ 0,08 | R\$ 0,05 | R\$ 54,86 |
| 1.2.2 | SINAPI | 100575 | | M2 | 421,98 | R\$ 33,76 | R\$ 21,10 | R\$ 54,86 |
| 1.2.3 | COMPOSIÇÃO | CP01 | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR, REJUNTE PEDRISCO E COLCHÃO PÓ DE PEDRA 10 cm | M2 | 421,98 | R\$ 31,71 | R\$ 0,00 | R\$ 13.380,99 |
| TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | | | | | | R\$ 0,73 | R\$ 0,11 | R\$ 2.392,74 |
| 1.2.4 | SINAPI | 93590 | | M3XKM | 2848,5 | R\$ 2.079,40 | R\$ 313,34 | R\$ 2.392,74 |
| PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS | | | | | | R\$ 16.605,98 | R\$ 3.219,04 | R\$ 19.904,42 |
| REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | | | | | | R\$ 0,08 | R\$ 0,05 | R\$ 26,07 |
| 1.3.1 | SINAPI | 100575 | | M2 | 200,5 | R\$ 16,04 | R\$ 10,03 | R\$ 26,07 |
| 1.3.2 | SINAPI | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 134 | R\$ 41,62 | R\$ 15,38 | R\$ 7.638,00 |
| LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019 | | | | | | R\$ 87,64 | R\$ 27,88 | R\$ 695,43 |
| 1.3.3 | SINAPI | 100324 | | M3 | 6,02 | R\$ 527,59 | R\$ 167,84 | R\$ 695,43 |
| TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | | | | | | R\$ 0,73 | R\$ 0,11 | R\$ 126,42 |
| 1.3.4 | SINAPI | 93590 | | M3XKM | 150,5 | R\$ 109,86 | R\$ 16,56 | R\$ 126,42 |
| EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | | | | | | R\$ 599,81 | R\$ 96,08 | R\$ 6.979,78 |
| 1.3.5 | SINAPI | 94991 | | M3 | 10,03 | R\$ 6.016,09 | R\$ 963,69 | R\$ 6.979,78 |
| PISO PODOATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM | | | | | | R\$ 12,61 | R\$ 0,00 | R\$ 4.438,72 |
| 1.3.6 | SINAPI-I | 36178 | | Un. | 352 | R\$ 4.438,72 | R\$ 0,00 | R\$ 4.438,72 |
| RUA RUBENS DE ALMEIDA | | | | | | R\$ 45.844,91 | R\$ 5.469,89 | R\$ 51.314,80 |
| PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR | | | | | | R\$ 21.592,94 | R\$ 763,99 | R\$ 22.356,93 |
| 2.1.1 | SINAPI | 99064 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | M | 515 | R\$ 0,07 | R\$ 0,58 | R\$ 334,75 |
| REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | | | | | | R\$ 36,05 | R\$ 298,70 | R\$ 76,32 |
| 2.1.2 | SINAPI | 100575 | | M2 | 587,1 | R\$ 46,96 | R\$ 29,36 | R\$ 76,32 |
| PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR, REJUNTE PEDRISCO E COLCHÃO PÓ DE PEDRA 10 cm | | | | | | R\$ 31,71 | R\$ 0,00 | R\$ 18.616,94 |
| 2.1.3 | COMPOSIÇÃO | CP01 | | M2 | 587,1 | R\$ 18.616,94 | R\$ 0,00 | R\$ 18.616,94 |
| TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | | | | | | R\$ 0,73 | R\$ 0,11 | R\$ 3.328,92 |
| 2.1.4 | SINAPI | 93590 | | M3XKM | 3963 | R\$ 2.892,99 | R\$ 435,93 | R\$ 3.328,92 |
| PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS | | | | | | R\$ 24.251,97 | R\$ 4.705,90 | R\$ 28.957,87 |
| REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | | | | | | R\$ 0,08 | R\$ 0,05 | R\$ 37,04 |
| 2.2.1 | SINAPI | 100575 | | M2 | 284,9 | R\$ 22,79 | R\$ 14,25 | R\$ 37,04 |

| | | | | | | | | |
|---|------------|--------|---|-------|--------|----------------------|---------------------|----------------------|
| 2.2.2 | SINAPI | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 199 | R\$ 41,62 | R\$ 15,38 | |
| | | | | | | R\$ 8.282,38 | R\$ 3.060,62 | R\$ 11.343,00 |
| 2.2.3 | SINAPI | 100324 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019 | M3 | 8,55 | R\$ 87,64 | R\$ 27,88 | |
| | | | | | | R\$ 749,32 | R\$ 238,38 | R\$ 987,70 |
| 2.2.4 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 213,75 | R\$ 0,73 | R\$ 0,11 | |
| | | | | | | R\$ 156,04 | R\$ 23,51 | R\$ 179,55 |
| 2.2.5 | SINAPI | 94991 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | M3 | 14,25 | R\$ 599,81 | R\$ 96,08 | |
| | | | | | | R\$ 8.547,29 | R\$ 1.369,14 | R\$ 9.916,43 |
| 2.2.6 | SINAPI-I | 36178 | PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM | Un. | 515 | R\$ 12,61 | R\$ 0,00 | |
| | | | | | | R\$ 6.494,15 | R\$ 0,00 | R\$ 6.494,15 |
| 3 RUA NILSON BRUM | | | | | | R\$ 43.413,72 | R\$ 4.527,89 | R\$ 47.941,31 |
| 3.1 PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR | | | | | | R\$ 24.715,32 | R\$ 873,60 | R\$ 25.588,92 |
| 3.1.1 | SINAPI | 99064 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | M | 588 | R\$ 0,07 | R\$ 0,58 | |
| | | | | | | R\$ 41,16 | R\$ 341,04 | R\$ 382,20 |
| 3.1.2 | SINAPI | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | M2 | 672 | R\$ 0,08 | R\$ 0,05 | |
| | | | | | | R\$ 53,76 | R\$ 33,60 | R\$ 87,36 |
| 3.1.3 | COMPOSIÇÃO | CP01 | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR, REJUNTE PEDRISCO E COLCHÃO PÓ DE PEDRA 10 cm | M2 | 672 | R\$ 31,71 | R\$ 0,00 | |
| | | | | | | R\$ 21.309,12 | R\$ 0,00 | R\$ 21.309,12 |
| 3.1.4 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 4536 | R\$ 0,73 | R\$ 0,11 | |
| | | | | | | R\$ 3.311,28 | R\$ 498,96 | R\$ 3.810,24 |
| 3.2 PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS | | | | | | R\$ 18.698,40 | R\$ 3.653,99 | R\$ 22.352,39 |
| 3.2.1 | SINAPI | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | M2 | 228 | R\$ 0,08 | R\$ 0,05 | |
| | | | | | | R\$ 18,24 | R\$ 11,40 | R\$ 29,64 |
| 3.2.2 | SINAPI | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 152 | R\$ 41,62 | R\$ 15,38 | |
| | | | | | | R\$ 6.326,24 | R\$ 2.337,76 | R\$ 8.664,00 |
| 3.2.3 | SINAPI | 100324 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019 | M3 | 6,84 | R\$ 87,64 | R\$ 27,88 | |
| | | | | | | R\$ 599,46 | R\$ 190,70 | R\$ 790,16 |
| 3.2.4 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 171 | R\$ 0,73 | R\$ 0,11 | |
| | | | | | | R\$ 124,83 | R\$ 18,81 | R\$ 143,64 |
| 3.2.5 | SINAPI | 94991 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | M3 | 11,4 | R\$ 599,81 | R\$ 96,08 | |
| | | | | | | R\$ 6.837,83 | R\$ 1.095,32 | R\$ 7.933,15 |
| 3.2.6 | SINAPI-I | 36178 | PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM | Un. | 380 | R\$ 12,61 | R\$ 0,00 | |
| | | | | | | R\$ 4.791,80 | R\$ 0,00 | R\$ 4.791,80 |
| 4 RUA ALEXANDRE BASTIANI | | | | | | R\$ 33.970,18 | R\$ 3.618,05 | R\$ 37.588,23 |
| 4.1 PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR | | | | | | R\$ 18.609,85 | R\$ 656,21 | R\$ 19.266,06 |
| 4.1.1 | SINAPI | 99064 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | M | 440 | R\$ 0,07 | R\$ 0,58 | |
| | | | | | | R\$ 30,80 | R\$ 255,20 | R\$ 286,00 |
| 4.1.2 | SINAPI | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | M2 | 506 | R\$ 0,08 | R\$ 0,05 | |
| | | | | | | R\$ 40,48 | R\$ 25,30 | R\$ 65,78 |
| 4.1.3 | COMPOSIÇÃO | CP01 | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR, REJUNTE PEDRISCO E COLCHÃO PÓ DE PEDRA 10 cm | M2 | 506 | R\$ 31,71 | R\$ 0,00 | |
| | | | | | | R\$ 16.045,26 | R\$ 0,00 | R\$ 16.045,26 |
| 4.1.4 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 3415,5 | R\$ 0,73 | R\$ 0,11 | |
| | | | | | | R\$ 2.493,31 | R\$ 375,71 | R\$ 2.869,02 |

| 4.2 PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS | | | | | R\$ 15.360,33 | R\$ 2.961,84 | R\$ 18.322,17 | |
|---|------------|--------|---|-------|----------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------|
| 4.2.1 | SINAPI | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | M2 | 220 | R\$ 0,08 R\$ 17,60 | R\$ 0,05 R\$ 11,00 | R\$ 28,60 |
| 4.2.2 | SINAPI | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 110 | R\$ 41,62 R\$ 4.578,20 | R\$ 15,38 R\$ 1.691,80 | R\$ 6.270,00 |
| 4.2.3 | SINAPI | 100324 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019 | M3 | 6,6 | R\$ 87,64 | R\$ 27,88 | |
| 4.2.4 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 165 | R\$ 0,73 R\$ 120,45 | R\$ 0,11 R\$ 18,15 | R\$ 138,60 |
| 4.2.5 | SINAPI | 94991 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | M3 | 11 | R\$ 599,81 R\$ 6.597,91 | R\$ 96,08 R\$ 1.056,88 | R\$ 7.654,79 |
| 4.2.6 | SINAPI-I | 36178 | PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM | Un. | 275 | R\$ 12,61 | R\$ 0,00 | |
| | | | | | R\$ 3.467,75 | R\$ 0,00 | R\$ 3.467,75 | |
| 5 RUA RODOLPHO VOGT | | | | | R\$ 65.605,06 | R\$ 7.653,43 | R\$ 73.258,49 | |
| 5.1 PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR | | | | | R\$ 31.910,68 | R\$ 1.023,59 | R\$ 32.934,27 | |
| 5.1.1 | SINAPI | 99064 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | M | 578,8 | R\$ 0,07 R\$ 40,52 | R\$ 0,58 R\$ 335,70 | R\$ 376,22 |
| 5.1.2 | SINAPI | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | M2 | 867,98 | R\$ 0,08 R\$ 69,44 | R\$ 0,05 R\$ 43,40 | R\$ 112,84 |
| 5.1.3 | COMPOSIÇÃO | CP01 | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR, REJUNTE PEDRISCO E COLCHÃO PÓ DE PEDRA 10 cm | M2 | 867,98 | R\$ 31,71 R\$ 27.523,65 | R\$ 0,00 R\$ 0,00 | R\$ 27.523,65 |
| 5.1.4 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 5859 | R\$ 0,73 R\$ 4.277,07 | R\$ 0,11 R\$ 644,49 | R\$ 4.921,56 |
| | | | | | R\$ 33.694,38 | R\$ 6.629,84 | R\$ 40.324,22 | |
| 5.2 PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS | | | | | | | | |
| 5.2.1 | SINAPI | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | M2 | 375,87 | R\$ 0,08 R\$ 30,07 | R\$ 0,05 R\$ 18,79 | R\$ 48,86 |
| 5.2.2 | SINAPI | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 290 | R\$ 41,62 R\$ 12.069,80 | R\$ 15,38 R\$ 4.460,20 | R\$ 16.530,00 |
| 5.2.3 | SINAPI | 100324 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019 | M3 | 11,28 | R\$ 87,64 R\$ 988,58 | R\$ 27,88 R\$ 314,49 | R\$ 1.303,07 |
| 5.2.4 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 282 | R\$ 0,73 R\$ 205,86 | R\$ 0,11 R\$ 31,02 | R\$ 236,88 |
| 5.2.5 | SINAPI | 94991 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | M3 | 18,79 | R\$ 599,81 R\$ 11.270,43 | R\$ 96,08 R\$ 1.805,34 | R\$ 13.075,77 |
| 5.2.6 | SINAPI-I | 36178 | PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM | Un. | 724 | R\$ 12,61 R\$ 9.129,64 | R\$ 0,00 R\$ 0,00 | R\$ 9.129,64 |
| 6 RUA ALBERTO SCHMIDT | | | | | R\$ 17.499,97 | R\$ 1.961,37 | R\$ 19.461,34 | |
| 6.1 PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR | | | | | R\$ 8.761,82 | R\$ 258,08 | R\$ 9.019,90 | |
| 6.1.1 | SINAPI | 99064 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | M | 119,2 | R\$ 0,07 R\$ 8,34 | R\$ 0,58 R\$ 69,14 | R\$ 77,48 |
| 6.1.2 | SINAPI | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | M2 | 238,4 | R\$ 0,08 R\$ 19,07 | R\$ 0,05 R\$ 11,92 | R\$ 30,99 |
| 6.1.3 | COMPOSIÇÃO | CP01 | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR, REJUNTE PEDRISCO E COLCHÃO PÓ DE PEDRA 10 cm | M2 | 238,4 | R\$ 31,71 R\$ 7.559,66 | R\$ 0,00 R\$ 0,00 | R\$ 7.559,66 |

| | | | | | | | | |
|---|---|--------|---|--------|----------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| 6.1.4 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 1609,25 | R\$ 0,73 | R\$ 0,11 | |
| | | | | | | R\$ 1.174,75 | R\$ 177,02 | R\$ 1.351,77 |
| PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS | | | | | | R\$ 8.738,15 | R\$ 1.703,29 | R\$ 10.441,44 |
| 6.2 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | | M2 | 111,23 | R\$ 0,08 | R\$ 0,05 | | |
| 6.2.1 | SINAPI | 100575 | | | | R\$ 8,90 | R\$ 5,56 | R\$ 14,46 |
| 6.2.2 | SINAPI | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 69 | R\$ 41,62 | R\$ 15,38 | |
| 6.2.3 | SINAPI | 100324 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019 | M3 | 3,34 | R\$ 2.871,78 | R\$ 1.061,22 | R\$ 3.933,00 |
| 6.2.4 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 83,42 | R\$ 87,64 | R\$ 27,88 | |
| 6.2.5 | SINAPI | 94991 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | M3 | 5,56 | R\$ 292,72 | R\$ 93,12 | R\$ 385,84 |
| 6.2.6 | SINAPI-I | 36178 | PISO PODOATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM | Un. | 172 | R\$ 0,73 | R\$ 0,11 | |
| | | | | | | R\$ 60,89 | R\$ 9,18 | R\$ 70,07 |
| | | | | | | R\$ 599,81 | R\$ 96,08 | |
| | | | | | | R\$ 3.334,94 | R\$ 534,21 | R\$ 3.869,15 |
| | | | | | | R\$ 12,61 | R\$ 0,00 | |
| | | | | | | R\$ 2.168,92 | R\$ 0,00 | R\$ 2.168,92 |
| | | | | | | R\$ 23.141,94 | R\$ 3.297,23 | R\$ 26.439,17 |
| | | | | | | R\$ 10.898,66 | R\$ 363,84 | R\$ 11.262,50 |
| 7 RUA PROFESSORA MARIA I. DOBLER | | | | | | | | |
| 7.1 PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR | | | | | | | | |
| 7.1.1 | SINAPI | 99064 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | M | 222,3 | R\$ 0,07 | R\$ 0,58 | |
| 7.1.2 | SINAPI | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | M2 | 296,4 | R\$ 15,56 | R\$ 128,94 | R\$ 144,50 |
| 7.1.3 | COMPOSIÇÃO | CP01 | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR, REJUNTE PEDRISCO E COLCHÃO PÓ DE PEDRA 10 cm | M2 | 296,4 | R\$ 0,08 | R\$ 0,05 | R\$ 38,53 |
| 7.1.4 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 2000,75 | R\$ 23,71 | R\$ 14,82 | R\$ 38,53 |
| | | | | | | R\$ 9.398,84 | R\$ 0,00 | R\$ 9.398,84 |
| | | | | | | R\$ 0,73 | R\$ 0,11 | |
| | | | | | | R\$ 1.460,55 | R\$ 220,08 | R\$ 1.680,63 |
| | | | | | | R\$ 12.243,28 | R\$ 2.933,39 | R\$ 15.176,67 |
| 7.2 PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS | | | | | | | | |
| 7.2.1 | SINAPI | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | M2 | 111,15 | R\$ 0,08 | R\$ 0,05 | |
| 7.2.2 | SINAPI | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 149 | R\$ 8,89 | R\$ 5,56 | R\$ 14,45 |
| 7.2.3 | SINAPI | 100324 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019 | M3 | 3,33 | R\$ 41,62 | R\$ 15,38 | |
| 7.2.4 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 83,25 | R\$ 6.201,38 | R\$ 2.291,62 | R\$ 8.493,00 |
| 7.2.5 | SINAPI | 94991 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | M3 | 5,56 | R\$ 87,64 | R\$ 27,88 | |
| 7.2.6 | SINAPI-I | 36178 | PISO PODOATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM | Un. | 186 | R\$ 291,84 | R\$ 92,84 | R\$ 384,68 |
| | | | | | | R\$ 0,73 | R\$ 0,11 | |
| | | | | | | R\$ 60,77 | R\$ 9,16 | R\$ 69,93 |
| | | | | | | R\$ 599,81 | R\$ 96,08 | |
| | | | | | | R\$ 3.334,94 | R\$ 534,21 | R\$ 3.869,15 |
| | | | | | | R\$ 12,61 | R\$ 0,00 | |
| | | | | | | R\$ 2.345,46 | R\$ 0,00 | R\$ 2.345,46 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 262.459,33 | R\$ 30.285,00 | R\$ 292.744,33 |

Responsável Técnico

Mariana Sala B.
Mariana Sala B.
 Engenheira Civil
 CREA-RS 146423

luj / RS

quinta-feira, 18 de novembro de 2021



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | |
|------------------|----------------|--|---|---|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 0 | PROponente TOMADOR 90.738.196/0001-09 - Município de Ijuí | ApELIDO EMPREENDIMENTO Calçamento em diversas ruas de Ijuí | DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR |
|------------------|----------------|--|---|---|

| Item | Descrição | Valor (R\$) | Parcelas: | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|------------------------------|----------------------------------|-------------|------------|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------|-------|-------|-------|
| | | | | 03/22 | 04/22 | 05/22 | 06/22 | 07/22 | 08/22 | 09/22 | 10/22 | 11/22 | 12/22 | 01/23 | 02/23 |
| 1. | RUA GONÇALVES DIAS | 36.740,99 | % Período: | 100,00% | | | | | | | | | | | |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 779,41 | % Período: | 100,00% | | | | | | | | | | | |
| 1.2. | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR | 16.057,16 | % Período: | 100,00% | | | | | | | | | | | |
| 1.3. | PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS | 19.904,42 | % Período: | 100,00% | | | | | | | | | | | |
| 2. | RUA RUBENS DE ALMEIDA | 51.314,80 | % Período: | | 100,00% | | | | | | | | | | |
| 2.1. | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR | 22.356,93 | % Período: | | 100,00% | | | | | | | | | | |
| 2.2. | PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS | 28.957,87 | % Período: | | 100,00% | | | | | | | | | | |
| 3. | RUA NILSON BRUM | 47.941,31 | % Período: | | | 100,00% | | | | | | | | | |
| 3.1. | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR | 25.588,92 | % Período: | | | 100,00% | | | | | | | | | |
| 3.2. | PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS | 22.352,39 | % Período: | | | 100,00% | | | | | | | | | |
| 4. | RUA ALEXANDRE BASTIANI | 37.568,23 | % Período: | | | | 100,00% | | | | | | | | |
| 4.1. | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR | 19.266,06 | % Período: | | | | 100,00% | | | | | | | | |
| 4.2. | PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS | 18.322,17 | % Período: | | | | 100,00% | | | | | | | | |
| 5. | RUA RODOLPHO VOGT | 73.258,49 | % Período: | | | | | 100,00% | | | | | | | |
| 5.1. | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR | 32.934,27 | % Período: | | | | | 100,00% | | | | | | | |
| 5.2. | PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS | 40.324,22 | % Período: | | | | | 100,00% | | | | | | | |
| 6. | RUA ALBERTO SCHMIDT | 19.461,34 | % Período: | | | | | | 100,00% | | | | | | |
| 6.1. | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR | 9.019,90 | % Período: | | | | | | 100,00% | | | | | | |
| 6.2. | PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS | 10.441,44 | % Período: | | | | | | 100,00% | | | | | | |
| 7. | RUA PROFESSORA MARIA I. DOBLER | 26.439,17 | % Período: | | | | | | | 100,00% | | | | | |
| 7.1. | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR | 11.262,50 | % Período: | | | | | | | 100,00% | | | | | |
| 7.2. | PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS | 15.176,67 | % Período: | | | | | | | 100,00% | | | | | |
| Total: R\$ 292.744,33 | | | | %: | 12,55% | 17,53% | 16,38% | 12,84% | 25,02% | 6,65% | 9,03% | | | | |
| | | | | Repasse: | 29.964,41 | 41.850,20 | 39.098,92 | 30.655,39 | 59.746,55 | 15.871,85 | 21.562,68 | | | | |
| | | | | Contrapartida: | 8.776,58 | 9.464,60 | 8.842,39 | 8.932,84 | 13.511,94 | 3.589,49 | 4.876,49 | | | | |
| | | | | Outros: | - | - | - | - | - | - | - | | | | |



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU


Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | |
|------------------|----------------|--|---|---|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 0 | PROponente TOMADOR 90.738.196/0001-09 - Município de Ijuí | ApELIDO EMPREENDIMENTO Calçamento em diversas ruas de Ijuí | DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR |
|------------------|----------------|--|---|---|

| Item | Descrição | Valor (R\$) | Parcelas: | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|------------|----------------|-------------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| | | | | 03/22 | 04/22 | 05/22 | 06/22 | 07/22 | 08/22 | 09/22 | 10/22 | 11/22 | 12/22 | 01/23 | 02/23 |
| Acumulado: | Investimento: | 36.740,99 | 51.314,80 | 47.941,31 | 37.588,23 | 73.258,49 | 19.461,34 | 26.439,17 | | | | | | | |
| | %: | 12,55% | 30,08% | 46,46% | 59,30% | 84,32% | 90,97% | 100,00% | | | | | | | |
| | Repasse: | 29.964,41 | 71.814,61 | 110.913,53 | 141.568,92 | 201.315,47 | 217.187,32 | 238.750,00 | | | | | | | |
| | Contrapartida: | 6.776,58 | 16.241,18 | 25.083,57 | 32.016,41 | 45.528,35 | 49.117,84 | 53.994,33 | | | | | | | |
| | Outros: | - | - | - | - | - | - | - | - | | | | | | |
| | Investimento: | 36.740,99 | 88.055,79 | 135.997,10 | 173.585,33 | 246.843,82 | 266.305,16 | 292.744,33 | | | | | | | |

Ijuí / RS
Local

terça-feira, 7 de dezembro de 2021
Data


Responsável Técnico
Nome: Mariana Sala Borkenhagen
CREA/CAU: CREA/RS A 146423
ART/RRT:

| | | |
|------------------|----------------|--|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 0 | PROPONENTE / TOMADOR 90.738.196/0001-09 - Município de Ijuí |
|------------------|----------------|--|

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Calçamento em diversas ruas de Ijuí / PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR

| | |
|---|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 36,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 2,00% |

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|---------|-----------|
| Administração Central | AC | 4,24% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,74% |
| Risco | R | 0,74% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,21% |
| Lucro | L | 7,50% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 0,72% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 0,00% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 20,28% |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 36%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Ijuí / RS
Local

terça-feira, 7 de dezembro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Mariana Sala Borkenhagen
CREA/CAU: CREA/RS A 146423
ART/RRT: 0

BDI 2



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR
PROPONENTE: MUNICÍPIO DE IJUÍ - Poder Executivo
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - NÃO DESONERADO | | | | | |
|--|---|---------|---------|---------|---------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | GRUPO A | GRUPO B | GRUPO C | GRUPO D |
| A | GRUPO A | | | | |
| A1 | INSS | 20,00% | | | |
| A2 | SESI | 1,50% | | | |
| A3 | SENAI | 1,00% | | | |
| A4 | INCRA | 0,20% | | | |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | | | |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | | | |
| A7 | Seguro Contra Acidentes Trabalho | 3,00% | | | |
| A8 | FGTS | 8,00% | | | |
| A9 | SECONCI | 0,00% | | | |
| B | GRUPO B | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | | 17,93% | | |
| B2 | Feriados | | 4,24% | | |
| B3 | Auxílio-Enfermidade | | 0,87% | | |
| B4 | 13º Salário | | 10,78% | | |
| B5 | Licença Paternidade | | 0,07% | | |
| B6 | Faltas Justificadas | | 0,72% | | |
| B7 | Dias de Chuvas | | 1,53% | | |
| B8 | Auxilio Acidente de Trabalho | | 0,11% | | |
| B9 | Férias Gozadas | | 7,74% | | |
| B10 | Salário Maternidade | | 0,03% | | |
| C | GRUPO C | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | | | 4,49% | |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | | | 0,11% | |
| C3 | Férias Indenizadas+1/3 | | | 5,05% | |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | | | 3,65% | |
| C5 | Indenização Adicional | | | 0,38% | |
| D | GRUPO D | | | | |
| D1 | Reincidência de A sobre B | | | | 16,20% |
| D2 | Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | | | | 0,40% |
| SUB-TOTAIS (GERAL) | | 36,80% | 44,02% | 13,68% | 16,60% |
| TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA | | | | 111,10% | |


Mariana Sala Borkenhagen
ENG. CIVIL
CREA/RS A 146423



| | | |
|----------------------------|--|-----------------------|
| Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL | ART Vínculo: 10729847 |
| Convênio: NÃO É CONVÊNIO | Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART | |

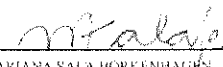
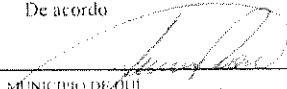
| | | |
|--------------------------|--|------------------------------------|
| Contratado | | |
| Carteira: RS146423 | Profissional: MARIANA SALA BORKENHAGEN | E-mail: marisalaemail@yahoo.com.br |
| RNP: 2201472963 | Título: Engenheira Civil | |
| Empresa: NENHUMA EMPRESA | | Nr.Reg.: |

| | | |
|-------------------------------------|-----------------|--------------------------|
| Contratante | | |
| Nome: MUNICÍPIO DE IJUÍ | E-mail: | |
| Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 429 | Telefone: 0 | CPF/CNPJ: 90738196000109 |
| Cidade: IJUÍ | Bairro.: CENTRO | CEP: 98700000 UF: RS |

| | | |
|---|-------------------------------|--------------------------|
| Identificação da Obra/Serviço | | |
| Proprietário: MUNICÍPIO DE IJUÍ | | |
| Endereço da Obra/Serviço: RUA AMAZONAS, NILSON BRUM, RUBENS MENDES E OUTRAS | | CPF/CNPJ: 90738196000109 |
| Cidade: IJUÍ | Bairro: CENTRO | CEP: 98700000 UF: RS |
| Finalidade: OUTRAS FINALIDADES | Vir Contrato(R\$): 245.850,00 | Honorários(R\$): |
| Data Início: 22/05/2020 | Prev.Fim: 21/05/2021 | Ent.Classe: |

| Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço | Quantidade | Unid. |
|-------------------|--------------------------------------|------------|-------|
| Projeto | PASSEIOS PÚBLICOS | 1.933,65 | M² |
| Projeto | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR | 4.068,11 | M² |
| Fiscalização | PASSEIOS PÚBLICOS | 1.933,65 | M² |
| Fiscalização | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR | 4.068,11 | M² |
| Orçamento | ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO | 5.776,54 | M² |
| Projeto | Drenagem | 1,00 | UN |
| Projeto | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | 1,00 | UN |
| Projeto | Acessibilidade | 1,00 | UN |
| Fiscalização | Acessibilidade | 1,00 | UN |

ART registrada (paga) no CREA-RS em 22/05/2020

| | | |
|--------------|---|--|
| | Declaro serem verdadeiras as informações acima  MARIANA SALA BORKENHAGEN Profissional | De acordo  MUNICÍPIO DE IJUÍ Contratante |
| Local e Data | | |

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA